UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

STÉPHANNY EDUARDA NUNES LIMA

SERVIÇO SOCIAL E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Um recorte para o Estado de Alagoas

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL
2021

STÉPHANNY EDUARDA NUNES LIMA

SERVIÇO SOCIAL E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Um recorte para o Estado de Alagoas

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus de Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Japson Gonçalves Santos Silva.

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL

2021

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
Unidade Educacional Palmeira dos Índios
Biblioteca Setorial Palmeira dos Índios - BSPI

L732s Lima, Stéphanny Eduarda Nunes
Serviço social e a precarização do trabalho na política de previdência social: um recorte para o estado de Alagoas/ Stéphanny Eduarda Nunes Lima. – Palmeira dos Índios, 2022.
74 f.

Orientadora: Prof. Dr. Japson Gonçalves Santos Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Alagoas, *Campus* Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, 2021.
Disponível em: Universidade Digital (UD) – UFAL (*Campus* Arapiraca).
Referências: f. 70 - 74.

1. Serviço social. 2. Previdência social. 3. Precarização do trabalho. 4. Trabalho. I. Silva, Japson Gonçalves Santos. II. Título.

CDU 364

Bibliotecária responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza

CRB - 4 / 1844

STÉPHANNY EDUARDA NUNES LIMA

SERVIÇO SOCIAL E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Um recorte para o Estado de Alagoas.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus de Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Data da Aprovação: 26 / 10 /2021

Banca Examinadora

Prof. Dr. Japson Gonçalves Santos Silva
Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Prof ª. Ma. Adielma Lima do Nascimento
Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Prof ª. Ma. Érika Flávia Soares da Costa
Universidade Federal de Alagoas – UFAL

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL

2021

DEDICATÓRIA

Dedico esta produção a Deus e a minha família, minhas grandes fontes de força, incentivo, cuidado e proteção. Meu verdadeiro porto seguro. Enfim, muito obrigada por tudo. Amo vocês!

AGRADECIMENTOS

É com muita gratidão, que venho aqui escrever algumas palavras para agradecer a todos/as que fizeram parte desse processo.

Agradeço primeiramente a Deus, por tudo que fez e faz por mim diariamente, me dando forças nos momentos difíceis e sabedoria para que eu possa enfrentar todas as dificuldades. Assim como, me guiando e mostrando que nada é impossível.

Aos meus pais, José Eduardo e Claudia, pelo incentivo e todos os esforços que fizeram e fazem por mim diariamente, abdicando muitas vezes de seus sonhos em prol dos meus. Sem dúvida alguma, devo tudo o que consegui e tudo que sou a vocês dois.

Aos meus tios/as, os/as melhores do mundo, obrigada pelas conversas, conselhos e todo carinho.

A minha avó Celsa por todas as sábias palavras, os abraços mais carinhosos, assim como todas as orações e fé depositada.

Aos demais familiares, que participaram direta e indiretamente, com palavras de incentivo e apoio.

Agradeço também as amizades proporcionadas durante minha formação. Em especial a Thainara, minha duplinha desde o início da graduação; a Maria Eduarda por todas as conversas e retiradas de dúvidas; e a Lidja, minha parceira nos estudos, na monitoria e na iniciação científica. Muito obrigada meninas por todos os momentos compartilhados durante esses anos de graduação e pelas palavras de conforto quando tudo parecia não fazer sentido. Vocês tornaram a minha graduação mais leve e agradável. Nada seria o mesmo sem vocês.

Agradeço a todos/as funcionários/as da UFAL, por de alguma forma terem contribuído com a minha vivência na faculdade.

A todos/as professores/as da UFAL – Unidade Palmeira dos Índios, que desde o início contribuíram para minha formação e, inclusive, na elaboração desse trabalho, tendo em vista os ensinamentos e aprendizados transmitidos ao longo desses anos.

Agradeço de forma carinhosa ao professor Dr. Japson Gonçalves Santos Silva, quem admiro pela sua competência, paciência e disposição em me ensinar. Por aceitar o desafio de ser meu professor orientador; e por possibilitar ao longo da graduação, experiências enriquecedoras para minha formação, por meio dos grupos de pesquisa, monitoria e da iniciação científica.

Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) pela oportunidade de inserir e aproximar os/as alunos/as no processo de aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de estimular o pensamento crítico, científico e a criatividade.

Ao Conselho Regional de Serviço Social de Alagoas (CRESS/AL) – 16ª região pela confiança e disponibilização do material necessário para a realização da pesquisa.

Agradeço ainda a Lucélia Bispo Soares (Lú), minha supervisora de campo, por todos os momentos partilhados e pela disponibilidade em me auxiliar no processo de aprendizado acerca da profissão.

Enfim, meu muito obrigada a todos/as. Essa conquista é toda nossa!

RESUMO

O trabalho aqui posto, refere-se ao estudo produzido sobre a precarização do trabalho dos/as assistentes sociais inseridos/as na política de Previdência Social do estado de Alagoas, considerando os aspectos históricos brasileiro e alagoano, visto que atualmente insere a profissão em um período de incertezas provocadas pela crise do capital, tendo sida ativada em 1970, mediante rompimento da relação fordista/keynesiana. Além disso, tem as políticas de austeridade neoliberal iniciadas em 1990, a qual vem criando demandas, acometendo a profissão e sua instrumentalidade. Pois, sendo o/a assistente social parte da dinâmica societária, tende a sofrer por ser um trabalhador que vive da sua força de trabalho, bem como por lidar com o trabalho em serviços associados diretamente as políticas sociais. Isto posto, definimos como objetivo geral, pesquisar as atuais formas de precarização do mundo do trabalho, considerando o momento de seu surgimento e quais as suas implicações para o exercício profissional dos/as assistentes sociais que trabalham no setor previdenciário. Ademais, como objetivo específico compreenderemos como as novas configurações do trabalho afetam a atuação profissional dos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social do estado de Alagoas. Como metodologia, faremos uso tanto da pesquisa bibliográfica, quanto da pesquisa documental de base qualitativa desenvolvida com base na análise dos formulários de fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região, por meio das visitas feitas pelos/as agentes fiscais do CRESS, entre o período de 2015 a 2020. Como resultado, foi possível compreendermos o desenvolvimento da política de Previdência Social no cenário europeu e brasileiro; as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo, as requisições, atribuições e os instrumentos de trabalho mais utilizados pela categoria profissional. No mais, também conseguimos identificar as condições éticas e técnicas dos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social de Alagoas; assim como as implicações profissionais decorrentes da relação entre assalariamento e carga horária de trabalho dos/as assistentes sociais.

Palavras – chave: Serviço Social. Precarização. Previdência Social. Alagoas

ABSTRACT

The work presented here refers to the study produced on the precariousness of the work of social workers included in the Social Security policy of the state of Alagoas, considering the historical aspects of Brazil and Alagoas, since it currently includes the profession in a period of uncertainty caused by the crisis of capital, having been activated in 1970, through the rupture of the Fordist/Keynesian relationship. In addition, there are neoliberal austerity policies initiated in 1990, which have been creating demands, affecting the profession and its instrumentality. Since the social worker is part of the societal dynamics, he/she tends to suffer for being a worker who lives off his/her workforce, as well as for dealing with work in services directly associated with social policies. That said, we defined as a general objective to research the current forms of precariousness in the world of work, considering the moment of its emergence and what are its implications for the professional practice of social workers working in the social security sector. Furthermore, as a specific objective, we will understand how these new work configurations affect the professional performance of social workers included in the Social Security policy of the state of Alagoas. As a methodology, we will make use of both bibliographic research and documentary research on a qualitative basis developed based on the analysis of inspection forms of the Regional Council of Social Service (CRESS/AL) - 16th region, in view of the visits made by the CRESS tax agents, from 2015 to 2020. As a result, it was possible to understand the development of the Social Security policy in the European and Brazilian scenario; the socio-historical determinations of the technical-operative instruments, the requisitions, attributions and the work instruments most used by the professional category. In addition, we were also able to identify the ethical and technical conditions of social workers working in the Social Security policy of Alagoas; as well as the professional implications arising from the relationship between salaries and the workload of social workers.

Keywords: Social Services. Precariousness. Social Security. Alagoas

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Relação das atribuições e competências mais utilizadas pelos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social de Alagoas	44
Tabela 2 -	Principais funções desempenhadas pelos/as assistentes sociais atuantes na política de previdência social do Estado de Alagoas	46
Tabela 3 -	Principais atribuições/competências utilizadas pelos/as Assistentes Sociais em meio as funções requisitadas na política de Previdência Social de Alagoas	46
Tabela 4 -	Carga horária de trabalho dos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social do estado de Alagoas	63
Tabela 5 -	Vencimento básico dos cargos de nível superior do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	64

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APS	Agência da Previdência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPs	Caixas de Aposentadoria e Pensões
CEME	Central de Medicamentos
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidades
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNT	Conselho Nacional do Trabalho
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
DRU	Desvinculação das Receitas da União
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
FUNRURAL	Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural
GAE	Gratificação de Atividade Executiva
GDASS	Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social
GEX	Gerência Executiva
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPB	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários
IAPC	Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários
IAPETEC	Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Empregados em Transportes e Cargas
IAPI	Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários
IAPM	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos
IAPs	Institutos de Aposentadoria e Pensões
INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPs	Institutos de Aposentadoria e Pensões
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LBA	Legislação Brasileira de Assistência

LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MONGERAL	Montepio Geral dos Servidores do Estado
MPAS	Ministério da Previdência Social e Assistência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAEG	Programa de Ação Econômica do Governo
PIB	Produto Interno Bruto
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PPA	Plano de Pronta Ação
PREV-SAÚDE	Programa Nacional de Serviços Básicos
PRORURAL	Programa de Assistência ao Trabalhador Rural
PT	Partido dos Trabalhadores
SAMDU	Serviço de Assistência Médica e Domiciliar de Urgência
SAPS	Serviço de Alimentação da Previdência Social
SENAI	Serviço Social de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSERPS	Superintendência do Serviço de Reabilitação da Previdência Social

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	14
2	**PANORAMA SÓCIO-HISTÓRICO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	18
2.1	Evolução das protoformas no cenário europeu	19
2.2	A proteção social brasileira sob a ótica da política de Previdência Social	24
3	**MEDIAÇÕES TEÓRICO-PRÁTICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL**	34
3.1	Determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na Previdência Social	35
3.2	Requisições, atribuições e instrumental técnico-operativo do serviço social na política de previdência social em alagoas	43
4	**A MORFOLOGIA DO TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE**	53
4.1	A condição de trabalho ética e técnica dos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social em Alagoas	54
4.2	O/a assistente social como trabalhador assalariado: principais implicações na política de Previdência Social em Alagoas	60
5	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	67
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se de um trabalho de conclusão de curso, a qual tem como título *Serviço Social e a precarização do trabalho na política de Previdência Social: um recorte para o estado de Alagoas*[1]. Tal pesquisa possui caráter relevante, visto que com o desmonte do sistema público de proteção social como forma de expressão política das respostas construídas pelo capital mundializado no enfrentamento de sua crise de acumulação, ativada na década de 1970, desencadeada pelo rompimento da relação fordista/keynesiano, sendo substituído pelo modelo toyotista, o qual possibilitou o surgimento de uma nova configuração do mercado de trabalho, além de servir como estímulo para que o governo neoliberal cumprisse com as novas necessidades do capitalismo, no que se refere ao desmantelamento do sistema de políticas sociais por meio do sucateamento do fundo público, em prol do grande empresariado e em demérito dos setores sociais como habitação, trabalho, emprego, segurança alimentar, saúde, assistência social, e inclusive a previdência social que corresponde um dos principais alvos da política de austeridade neoliberal.

Com isso, sendo o Serviço Social uma profissão firmada na ordem monopólica do capital e inserida na divisão social e técnica do trabalho, criada para intervir nas manifestações da "questão social" por meio das políticas sociais, a qual tem o Estado com um dos seus maiores empregadores, tende a sofrer duplamente, primeiro por ser um trabalhador assalariado que precisa de um órgão empregador, seja no âmbito público ou privado, que venha disponibilizar os insumos adequados para a efetivação de seu trabalho; e segundo, porque é uma profissão que atua com políticas públicas geridas pelo Estado.

Dessa forma, considerando as novas tendências de reestruturação, de precarização trabalhista e de desmonte das políticas sociais. Surgem nos últimos anos pesquisas que buscam compreender essa nova dinâmica do mundo do trabalho, um exemplo disso e à qual é importante para o entendimento desse trabalho é o artigo intitulado: narrativas de sofrimento e trabalho profissional do Serviço Social da Previdência Social em tempos de indústria 4.0, a qual traz os impactos nos ambientes e nas condições psicossociais de trabalho dos/as assistentes sociais atuantes na Previdência Social.

---

[1] Parte dessa pesquisa é fruto do plano de trabalho "*Mediações Teórico-Práticas na Previdência Social: atribuições e instrumentos técnico-operativos do Serviço Social no semiárido alagoano*", presente no projeto de pesquisa "*A Condição de Trabalho dos/as Assistentes Sociais que atuam na Saúde e Assistência Social no Semiárido Alagoano*". Esse projeto foi iniciado em agosto de 2020 e finalizado em agosto de 2021, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), sob a orientação do professor Dr. Japson Gonçalves Santos Silva.

Tal pesquisa foi produzida entre os anos de 2014 a 2019, onde em um total de respostas de 1.195 questionários de Assistentes Sociais, 181 foram de profissionais atuantes na Previdência Social dos estados de São Paulo e Minas Gerais, o qual relataram perda de autonomia profissional, extinção de cargos anteriormente ocupados por Assistentes Sociais, polivalência em função do baixo número de profissionais atuantes nas agências, imposições de atividades que não são inerentes ao perfil profissional, substituição da força de trabalho pelas novas tecnologias, assim como, falta de condições éticas e técnicas de trabalho. A pesquisa aborda que 52% dos Assistentes Sociais da Previdência Social, trabalham trinta horas semanais, com alta prevalência de apenas um vínculo empregatício. Em relação às condições de infraestrutura para a realização do trabalho, 82,3% tem sala individual e 48,6% afirmam ter sala que possibilita atividade em grupo. Dos participantes, 71,8% possuem privacidade para o atendimento e 71,3% afirmam que a mobília é adequada e satisfaz o atendimento. Além disso, 97,2% possuem acesso a computador e 95,6% com acesso à internet, sendo 89,5% acesso restrito. Com relação à interferência na execução do trabalho, 36,7% afirmaram não ter ou que existe raramente, 32,2% afirmaram que "às vezes" sofrem interferência e 31,1% afirmaram ter interferência no trabalho. No mais, a pesquisa também aborda as consequências trazidas pela precarização no âmbito da saúde desses profissionais como, por exemplo, cansaço 86%, ansiedade ou nervosismo 83%, tensão 75%, choro com facilidade 38%, tonturas e alteração na voz ou de pressão. (SOUZA; ANUNCIAÇÃO, 2020).

Dado o exposto, é perceptível a importância de tal pesquisa e a necessidade de compreendermos como os/as assistentes sociais da política de Previdência Social lidam com as novas organizações do mercado de trabalho no contexto do estado Alagoano em tempos de reestruturação das condições de trabalho. Visto isso, surgem algumas problemáticas a respeito dessa categoria profissional, a qual merecem ser estudadas como, por exemplo: o trabalho do/a assistente social atuante na política de Previdência Social do estado de Alagoas é precarizado? Caso seja precarizado, quais são as formas de precarização e como elas incidem no exercício profissional? Quais as principais atribuições/competências e instrumental técnico-operativo mais utilizados pelos/as assistentes sociais inseridos/as na Previdência Social de Alagoas?

Para isso, demarcamos como objetivo geral, analisar as atuais formas de precarização do mundo do trabalho, considerando o contexto a qual se gesta tais condições e como essa nova roupagem afeta as condições de trabalhos dos/as assistentes sociais que atuam na Previdência Social. Ademais, como objetivo específico buscaremos compreender como as formas de precarização afetam a atuação profissional dos/as assistentes sociais inseridos/as na política de Previdência Social atuantes no estado de Alagoas.

Inicialmente, partiremos da hipótese de que em meio a precarização do trabalho os/as assistentes sociais podem sofrer tanto com a precarização da questão salarial e das novas formas de contratação, como também pelo próprio trabalho desempenhado com as políticas públicas, cada vez mais sucateadas, com o intuito de garantir a reestruturação do capital. Sendo assim, o que irá definir as formas de precarização é, justamente, a relação estabelecida entre os sujeitos sociais que o contratam, os quais personificam funções diferenciadas na sociedade. No caso do Serviço Social na política previdenciária, acredita-se que a frustração profissional motivada pela precarização pode não estar relacionado com a questão do salário ou vinculação empregatícia, mas sim, com as condições materiais/insumos básicos que viabilizam o trabalho dos/as assistentes sociais, como a inserção de novas tecnologias, que tende a substituir o trabalho vivo da categoria; o manual técnico da instituição, voltada para a intervenção imediata, fragmentada e multifacetada; assim como, a existência de poucos profissionais no órgão, ocasionando a polivalência e a descaracterização da profissão.

Para que essa pesquisa fosse possível, foi necessária a utilização da pesquisa bibliográfica para melhor elucidar a gênese, o desenvolvimento e as perspectivas contemporâneas acerca da política previdenciária e do Serviço Social, visto que a pesquisa bibliográfica assume um caráter primordial para descobrir o que já foi produzido sobre os assuntos relacionados a essa pesquisa, estimulando assim o aprendizado e o amadurecimento no decorrer do estudo. No mais, serve como base e possibilita a formulação de questionamentos capazes de produzir um novo conhecimento, seguindo o método crítico dialético.

Posteriormente, foi utilizada a pesquisa documental, desenvolvida mediante análise de dados documentais apurados nos 6 (seis) formulários de fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região, por conter informações sobre os/as profissionais inscritos/as e atuantes no estado de Alagoas. Desse modo, após a anuência do CRESS/AL, todo material necessário para a pesquisa foi selecionado e organizado para posteriori serem analisados e estudados com o propósito de identificar os pontos mais relevantes que seriam utilizados na elaboração do trabalho, tendo em vista as visitas feitas pelos/as agentes fiscais nas Gerências Executivas (GEX) e Agências da Previdência Social (APS) entre o período de 2015 a 2020[2]. Com isso, foram considerados os dados referentes as condições éticas e técnicas de

[2] Os relatórios de visita de orientação e fiscalização, e o termo de visita de fiscalização e orientação são os instrumentais básicos utilizados no exercício da ação fiscalizadora. Os relatórios de visita de orientação e fiscalização contém informações acerca da identificação profissional; da formação e capacitação continuada dos/as assistentes sociais; as relações de trabalho como, por exemplo, o cargo exercido pelo/a profissional, o setor específico, a carga horária de trabalho, a maneira como essa carga horária é distribuída semanalmente, o vínculo de trabalho; as ações desempenhadas na instituição; dados sobre a instituição dentre outras informações. Já o termo

trabalho dos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social alagoana; a referência salarial; a distribuição da carga horária de trabalho; o número de assistentes sociais inseridos em cada agência; os principais desafios/entraves para o Serviço Social; as principais atribuições/competências e os instrumentais técnico-operativos mais utilizados pelos/as assistentes sociais, dentre outras informações.

Em seguida, os dados coletados foram transformados em tabelas, a qual em conjunto com a pesquisa bibliográfica serviu para substanciar o objeto pesquisado. Dito isso, é preciso reforçar que a pesquisa segue uma abordagem qualitativa, pois, de acordo com Minayo (2006), possibilita a aproximação da realidade, mas sem reduzir a análise a números e dados, ainda que estes possam ser utilizados.

Destarte, para melhor organizar o trabalho e propor uma melhor compreensão acerca do objeto estudado dividimos este trabalho em três seções: a primeira seção, nomeado panorama sócio-histórico da política de Previdência Social irá tratar da evolução das protoformas no cenário europeu; tal como a proteção social brasileira sob a ótica da política de Previdência Social. Enquanto isso, a segunda seção, intitulado mediações teórico-práticas na Previdência Social e Serviço Social trará o estudo sobre as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na Previdência Social, além de suas requisições, atribuições e instrumental técnico-operativo mais utilizados pelos/as assistentes sociais em Alagoas. Já a última seção, denominada a morfologia do trabalho dos/as assistentes sociais na contemporaneidade, irá falar sobre as condições de trabalho éticas e técnicas dos/as assistentes sociais atuantes na política de previdência social em Alagoas e da relação de assalariamento da categoria profissional.

---

de visita de fiscalização e orientação é um documento preenchido em 3 (três) vias, sendo uma via do CRESS, e as outras duas entregues ao/a entrevistado/a e à instituição, dando ciência do trabalho realizado, identificando as irregularidades encontradas e as orientações, caso elas existam. Ainda segundo o CFESS (2019), esses instrumentais são utilizados e aplicados em sua totalidade pelos/as agentes de fiscalização e, excepcionalmente, pelos/as conselheiros/as do CRESS, em seu âmbito de jurisdição, com o intuito de assegurar a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade de atendimento aos/as usuários/as do Serviço Social. Toda essa ação fiscalizadora é definida em consonância com a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS, vinculando-se as dimensões afirmativas de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógico; normativo e disciplinadora. Para mais informações sobre as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualização da Política Nacional de Fiscalização, fazer a leitura da resolução CFESS nº 512/2007, disponível em: http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/resolucoes-do-cfess.

2 PANORAMA SÓCIO-HISTÓRICO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nesta seção, direcionaremos nosso estudo, com o intuito de compreendermos o panorama sócio-histórico do Serviço Social na política de Previdência Social, partindo da evolução das políticas sociais no cenário europeu, berço da Revolução Industrial. Essa parte inicial do estudo servirá para traçar o entendimento das primeiras iniciativas previdenciárias, de forma que mais adiante possibilitará a associação e a diferenciação dos elementos e do contexto que deu origem a proteção social brasileira sob a ótica da política de Previdência Social.

De início, é importante pontuarmos que o capitalismo enquanto modo de produção não surgiu naturalmente, seu desenvolvimento é fruto da dinâmica provocada pelo processo histórico, tendo sua origem determinada pela transição desencadeada pela crise do modo de produção feudal. O feudalismo, segundo Marx (1988) tinha relação social baseada no vínculo estabelecido entre servos e senhores feudais, onde os servos viviam nos feudos arrendados pelos senhores feudais, que eram os proprietários da terra. Em parte do tempo, os servos trabalhavam para si, enquanto na outra parte trabalhavam para o seu senhor. Ou seja, o excedente da produção era extraído pelo senhor feudal através de serviços e arrendamentos.

As relações produtivas do período feudal entre senhor feudal e servo, empunhava certas obrigações mútuas: o senhor feudal não poderia vender à terra ou expulsar o servo dela; o servo no que lhe concerne, não poderia deixar o feudo pertencente a seu senhor. Essas obrigações vinculadas a ambos eram instituídas e postas em prática à base do “costume do feudo”.

Entre os séculos XIV e XVIII, o feudalismo entra em crise, pois a população dos feudos continuava a crescer, até chegar ao ponto de comportar servos além de sua capacidade, não sendo mais possível satisfazer as necessidades da população. Dessa forma, os senhores feudais expulsam os servos dos feudos e rompem com um costume secular. Os servos que detinham algum excedente econômico, tinham a possibilidade de se incorporar ao comércio e vender seus produtos excedentes. Porém, aqueles que não detinham nenhum excedente econômico restava apenas vender sua força de trabalho, em que segundo Marx, eram trabalhadores livres no duplo sentido, pois “não pertencem diretamente aos meios de produção, nem os meios de produção lhes pertencem”. (MARX, 1988). É a partir de então que surge a sociedade capitalista, por meio da estrutura provida da econômica feudal sob o Estado absolutista que criou a condição fundamental para o surgimento desse modo de produção, mediante a relação capital/trabalho.

Isso porque, durante o Estado absolutista, no século XVI, a centralização do poder fica condicionada nas mãos do monarca, a fim de controlar os conflitos entre senhores e servos e,

posteriormente, impor o trabalho assalariado aos camponeses mediante as legislações sanguinárias, que eram leis utilizadas contra a vagabundagem, já que os camponeses que tiveram seus meios de trabalho expropriados se converteram em esmoleiros, assaltantes e vagabundos, devido às circunstâncias que lhes foram impostas.

Dito isso, o primeiro item da seção intitulada a evolução das protoformas no cenário europeu e seus respectivos contextos, irá elucidar as protoformas de políticas sociais implementadas pelas sociedades que antecederam o capitalismo. Lembrando ainda, que as medidas adotadas na época tinham cunho mais ostensivo que protetivo, já que buscavam manter a ordem social e punir todos aqueles que fossem contra os deveres e obrigações estabelecidas pelas leis inglesas.

Além das legislações, este item também irá contemplar o início da industrialização; as primeiras manifestações desenvolvidas pela classe trabalhadora com o intuito de denunciar as más condições de trabalho e ineficácia das legislações vigentes; o fim das protoformas; a atenção ao que seria a "questão social"; a generalização das políticas sociais, por meio das reivindicações dos trabalhadores; e a origem das primeiras legislações do Seguro Social.

Já o segundo item, irá tratar das primeiras medidas de proteção social brasileira. Sendo assim, esse tópico trará informações importantes sobre o desenvolvimento das primeiras políticas adotadas no Brasil, dando importância para os aspectos políticos, sociais e culturais presentes desde as primeiras medidas protetivas adotadas no país, até chegarmos à estrutura previdenciária que conhecemos atualmente.

2.1 **Evolução das protoformas no cenário europeu**

É importante deixar claro, inicialmente, que não existe um momento preciso para a incorporação das políticas sociais, porém, o que se sabe é que elas se realizam nos três séculos anteriores aos movimentos de ascensão do capitalismo com a revolução industrial, as lutas de classe e o desenvolvimento da intervenção estatal[3]. Contudo, é somente com a passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista que se tem a generalização das políticas sociais, tendo com exclusividade o período posterior a Segunda Guerra Mundial. (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

[3] De acordo com Couto (2006), os direitos sociais foram vinculados a um projeto de Estado Social, constituindo-se em um novo patamar de compreensão dos enfrentamentos da "questão social", incorporando-se às conquistas dos direitos civis e políticos. Dessa forma, os direitos sociais, civis e políticos começam a ser efetivados a partir da luta contra o absolutismo, sendo os direitos civis conquistados no século XVIII; os direitos políticos alcançados no século XIX; e por fim, os direitos sociais obtidos somente no século XX.

Apesar disso, as sociedades pré-capitalistas não se ausentaram de se apropriar de algumas responsabilidades, não para obter o bem comum, mas sim, para garantir a propagação da ordem social e punir a vagabundagem associada a caridade privada e as ações filantrópicas de perfil assistencialista que ficaram conhecidas como protoformas de políticas sociais. Dentre as principais legislações mais ostensivas das leis inglesas, nas quais vieram antes da Revolução Industrial, destacam-se: O Estatuto dos Trabalhadores, O Estatuto dos Artesãos, Leis dos Pobres Elisabetanas, Lei de Domicílio *(Settlement Act), Speenhamland Act* e a Nova Lei dos Pobres *(Poor Law Amendment Act),* seguindo essa ordem de temporalidade.

O Estatuto dos Trabalhadores (*Statute of Labourers*) foi instituído na Grã-Bretanha em 1351 sob o reinado de Eduardo III para controlar as relações de trabalho. Essa lei, além de buscar fixar os salários, também evitava a mobilização dos trabalhadores as paróquias da época. Porém, as chamadas vagabundagens e mendicâncias não foram combatidas por essa forma de controle social que inclua surras, mutilações e queimaduras com ferro em brasa, o qual mais à frente será reforçada pela Lei dos Pobres (*Poor Law Act*).

O Estatuto dos Artesãos era destinado para os artesãos ou pessoas de ofício que exerciam as artes mecânicas. Segundo Castel (2010, p.171), eram considerados pessoas vis, porém, a tradição corporativa legitimava o trabalho desses indivíduos no sistema de dignidade social. Inclusive, ainda conforme o autor, o ofício traçava uma linha divisória entre os incluídos e os excluídos de tal sistema social, pois se tratava de um ofício reservado aos filhos dos artesãos; nesse caso, proibia os jovens do meio rural irem aprender nas cidades. De forma geral, esse estatuto buscava fortalecer as corporações urbanas que viviam por meio dos ofícios e, em contrapartida, fixavam a população rural em seus domicílios tradicionais.

Já a Lei dos Pobres Elisabetanas criada em 1601, sob Elizabeth I, na Inglaterra, foi estabelecida com a finalidade de conter a "vagabundagem", não controlada pelas leis anteriores. Essa lei se estruturava por meio da divisão dos grupos a serem atendidos: pobres impotentes (idosos, enfermos crônicos, cegos e doentes mentais), que deveriam ser alojados nas *Poor-houses* ou *Almshouses* (asilos ou hospícios); pobres capazes para o trabalho ou mendigos fortes, que deveriam ser postos a trabalhar nas chamadas *Workhouses*; e os capazes para o trabalho, mas que se recusavam a fazê-lo (os corruptos), que deveriam ser encaminhados para reformatórios ou casas de correção. Além desses, haviam crianças órfãs ou abandonadas, que eram entregues a qualquer habitante que quisesse empregá-las em troca de serviços domésticos. Tal legislação deu ênfase a administração e a descentralização política que ao confirmar a responsabilidade da Paróquia ou da comunidade local pela ajuda aos necessitados, continuou priorizando os nativos do lugar ou dos que viviam ali pelo menos há três anos. No caso da *Poor*

Law, isso estimulou um exagerado esquema anti-vagabundagem, tida como um marco histórico e referência das Leis dos Pobres inglesas até 1834.

Anos depois, foi criada a Lei de Domicílio *(Settlement Act)* em 1662, sob pressão das paróquias e dos proprietários fundiários que queriam manter em seus domínios os trabalhadores necessários para garantir a manutenção de suas propriedades, promulgando assim a lei de resistência, que impedia os trabalhadores de se deslocarem para as outras paróquias que oferecessem melhores remunerações; além de dar o poder aos magistrados locais o direito de devolver ao seu lugar de origem qualquer recém-chegado.

Entretanto, a constância da vagabundagem, associada a ineficácia da *Poor Law*, de 1601, e pelo *Settlement Act*, de 1662, fez com que as três categorias de atenção social ao pobre, de 1601, se fundisse em uma só resposta institucional, voltada apenas a exploração mercantil do trabalho[4]. Por essa razão, foram despertadas críticas sociais que contribuíram para o desenvolvimento da ementa da Lei Elizabetana em 1782, que encorajou a assistência externa e substituiu os inspetores paroquiais que recebiam pagamento para prestar atendimento aos pobres em suas casas, inclusive, aqueles que podiam e queriam trabalhar.

Já a Lei *Speenhamland Act*[5]*,* verificada nos anos de 1795 surgiu tendo como preceito o direito do trabalhador, tendo como base à proteção social pública que, na verdade, só trouxe as referências já contidas nas Leis Elizabetanas, que diante da crise das *Poor Laws,* assim como da Revolução Francesa de 1789, trouxe duas soluções: controlar os salários ou usar a estratégia do imposto sobre os pobres já iniciado pelo sistema da *Poor Laws*.

> Porém, "a *Speenhamland Law,* difere das anteriores, pois tinha caráter menos repressor. Ela estabelecia o pagamento de um abono financeiro, em complementação aos salários, cujo valor se baseava no preço do pão. Diferentemente das leis dos pobres, a *Speenhamland* garantia assistência social a empregados ou desempregados que recebessem abaixo de determinado rendimento, e exigia como contrapartida a

[4] Conforme Pereira (2009), esta foi uma das grandes marcas do funcionamento das *Workhouses*, afinal, estava adentrando no período histórico conhecido como mercantilismo, cuja ênfase econômica incidia sobre a utilização do trabalho como fonte de riqueza. Em decorrência, seus adeptos acreditavam que a pobreza era providencial para o acúmulo de riqueza para a competição vantajosa no comércio internacional, posto que, com ela, se tinha braços para trabalhar a baixo custo. Nesse momento histórico, uma nação rica e poderosa necessitava do emprego em massa de pobres laboriosos e disciplinados que deveriam trabalhar até a exaustão.

[5] No último quarto do século XVIII, a população aumentou em par com a mobilidade social ao ponto de nunca ser detida. O processo de industrialização se intensificou e ocasionou flutuações econômicas e desmoronamento de um sistema de proteção social previsto para funcionar em sociedades pré-industriais. A escassez de alimentos, produzida pelas baixas colheitas e por conflitos bélicos, passou a requerer novas modalidades de política social. Agora, não só os impotentes e desempregados, mas também os empregados tinham de ser sustentados, em vista da presença ameaçadora da fome e do aumento dos preços dos produtos de primeira necessidade. Por falta de uma direção nacional, as localidades introduziram subsídios como complementação de sala de salários, que se tornaram mais sistemáticos à medida que a pobreza se alastrava. Entretanto, vale esclarecer que as medidas resultantes dessa reunião, que compuseram o denominado Sistema *Speenhamland*, faziam parte de uma recente política de ajuda local. (PEREIRA, 2009, p.67-68, grifo nosso).

> fixação do trabalhador, pois proibia a mobilidade geográfica da mão-de-obra. (CASTEL, 1998, p.178, grifo nosso).

No mais, essa lei também dava autonomia para os trabalhadores, no sentido de dar a opção de "combinar" o valor de sua força de trabalho com os seus empregadores, estabelecendo certo controle, tendo em vista a formação do mercado e do trabalho competitivo, o que não era possível nas leis anteriores.

Não obstante, a *Speenhamland Law*, teve a sua revogação em 1834, substituída pela Nova Lei dos Pobres *(Poor Law Admendment Act)* ou também conhecida como *(New Poor Law).* Essa lei surge durante o período da Revolução Industrial, e por essa razão, desfaz os direitos conquistados pela Lei *Speenhamland,* o que significou voltar para assistência aberta dos pobres inválidos e da prática do trabalho forçado para aqueles que tinham condições de trabalhar sob a exploração do modo de produção capitalista, ainda incipiente. Dessa forma, a Nova Lei dos Pobres deu origem a construção de uma nova política social de caráter liberal, já que a anterior não tinha capacidade de sustentar a realidade que englobava o fortalecimento do capitalismo.

> Por isso, tinha como embasamento: a) a abolição do abono salarial parcial previsto pelo Sistema *Speenhamland*; b) internação nas *Workhouses* para todos os solicitantes de assistência que fossem capazes de trabalhar; c) Prestação de assistência externa apenas aos incapacitados para o trabalho: enfermos, idosos, inválidos e viúvas com filhos pequenos; d) Centralização administrativa das atividades assistenciais das várias Paróquias, transformando-as em uma Unidade da Lei dos Pobres; e) Aplicação do princípio da menor elegibilidade, que consistia em fazer com que as condições de vida dos beneficiários da assistência pública fossem menos atraentes e confortáveis do que as condições de vida dos trabalhadores pior remunerados; e f) Estabelecimento de uma Comissão Central de controle da Lei dos Pobres, nomeada pelo rei. (PEREIRA, 2009, p.76, grifo nosso).

Para essa nova lei, apenas seriam considerados pobres aqueles que buscassem subsídios para complementar o salário por meio do trabalho nas *Workhouses*: se o indivíduo solicitasse ajuda e não fosse conivente com os termos institucionais, ele não receberia nada; porém, caso concordasse, significava que sua necessidade era verdadeira. Cabe deixar claro, que aqueles que ficavam fora das casas de trabalho não recebiam nenhum amparo das políticas de socorro público, o que de certa maneira, funcionava como estímulo para obrigar as famílias a trabalharem nas casas de trabalho, mesmo sabendo que isso significaria o rompimento com os laços familiares, visto que, segundo Pereira (2009, p.78, grifo nosso):

> A vida nas *Workhouses* era tão sofrida que muitos preferiam a total desproteção pública a se submeterem aos seus ditames. Lá, além do trabalho indigente, não havia a menor possibilidade de existência saudável. A alimentação era racionada; as instalações, precárias; o ar, viciado e a promiscuidade, generalizada.

É através de tais constatações que essa lei passa a ser vista como falaciosa, já que não considerava os verdadeiros anseios da população, pois só estava voltada para o progresso da nação[6]. Por isso, entre 1838 a 1848 irá se desenvolver o Movimento Cartista, a qual denunciava as péssimas condições de trabalho impostas aos trabalhadores, que além de expor tais situações, buscava implementar a jornada de trabalho de dez horas. Esse movimento teve forte repercussão, chamando atenção ao que seria denominado como "questão social", que ao longo dos anos ganhou adeptos, assim como também justificou no século XIX, a necessidade de elaborar novas medidas de proteção social[7].

Para conter a pobreza, inicialmente, foi instituído a Sociedade de Organização de Caridade, a qual representava o esforço do mercado de enfrentar a pobreza sem a intervenção do Estado. Porém, essa sociedade tinha o ideário de que o indivíduo era o causador de seus próprios infortúnios, por isso, no momento em que aceitasse a assistência estaria, consequentemente, ferindo a sua própria dignidade. Apesar disso, a pobreza existente era tão grande que não fora contornada pelos esforços de caráter privado, deixando exposto que a pobreza não era culpa do indivíduo, mas sim, dos fatores e procedimentos industriais. Com isso, as décadas posteriores a Primeira Guerra Mundial irão superar as políticas trazidas pelas antigas leis dos pobres, além de expor a necessidade de organizar a saúde e o seguro desemprego[8]. Tanto a revolução industrial quanto as mobilizações sociais, auxiliaram para desvelar o caráter exploratório do capitalismo industrial, que por conseguinte, necessitou da luta contínua dos

[6] Eventos como a rápida transformação da economia agrária para a industrial, o desemprego dos artesãos em virtude da ascensão das máquinas, a flutuação dos salários, o rompimento com os laços familiares, assim como a alienação social, a incidência do pauperismo, as exigências extenuantes de trabalho, acompanhadas da ausência de educação e lazer, expôs as práticas "protetivas" dessas políticas sociais. (PEREIRA, 2009).

[7] Segundo Paulo Netto (2005), a expressão "questão social" surgiu para dar conta do fenômeno do pauperismo (pobreza), que já aparecia em outros modos de produção anteriores, mas que no modo de produção capitalista aparece em um contexto contraditório. Com isso, essa temática irá surgir com os impactos da primeira onda de industrialização iniciada na Inglaterra no final do século XVIII. A pauperização da classe trabalhadora constituiu um aspecto do capitalismo no estágio industrial-concorrencial, em que "a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riqueza". Logo, esse pauperismo e a relação de contradição imposta pelo modo de produção capitalista gera descontentamentos da classe trabalhadora (operários). Por isso, na primeira década até a metade do século XIX, os protestos tomaram as mais diversas formas da violência *luddista,* configurando uma ameaça real às instituições. Dessa forma, surge uma preocupação da burguesia que passa a tratar o pauperismo como "questão social", pondo essa nomenclatura para expressar todas as expressões que caracterizavam o pauperismo naquele contexto, devido uma aversão da ordem burguesa. A designação das expressões da "questão social" relaciona-se diretamente aos seus desdobramentos sócio-políticos, a qual mantinha os pauperizados na condição de vítima do destino.

[8] A política social só ganhou densidade institucional e dimensão cívica quando o *Welfare State* começou a ser formado na Europa no século XIX, onde se firmou no século XX como responsável pelo atendimento das necessidades sociais agravadas pelo desenvolvimento capitalista. Tal fato foi impulsionado por dois princípios, desde o século XVIII: a Revolução Industrial e as Mobilizações Sociais.

trabalhadores, com o intuito de garantir melhores condições não só de trabalho, mas também de existência.

Tendo isso em vista, cem anos após a conquista dos direitos civis, no século XVIII, se tem a generalização dos direitos social e, principalmente, a instituição do bem-estar como direito. Essa proeza, ainda que avançada para os padrões da época, foi introduzida por Otto Von Bismarck, em 1880, sob a forma de Segurança Social[9]. A legislação do Seguro Social obrigava os patrões assegurarem os acidentes de trabalho de seus empregados por meio da Caixa Imperial. Ou seja, indicava o processo de reconhecimento das autoridades públicas em preservar o trabalhador contra a perda de renda, advinda de doenças, acidentes, envelhecimento, mortes prematuras, além de outras contingências sociais.

2.2 **A proteção social brasileira sob a ótica da política de Previdência Social**

No Brasil, as políticas sociais se desenvolveram de forma diferente quando postas em comparação com as políticas sociais originárias nos países centrais, cuja Revolução Industrial e os movimentos operários impulsionaram a criação de tais medidas. Porém, conforme apresentado por Dias (2004), a política de previdência social brasileira também está fortemente relacionada com a "questão social", oriunda das contradições do sistema capitalista e em paralelo com as forças estabelecidas entre classes da sociedade burguesa, considerando seus fatores políticos, sociais e culturais.

Nos séculos XVI e XIX o Brasil ainda vivenciava o processo de colonização, servindo para a acumulação dos países industrializados, estando, portanto, subordinado e dependente do mercado mundial. Em meio a esse cenário, as primeiras manifestações de proteção aos necessitados irão se desenvolver por meio das Santas Casas de Misericórdia, criadas logo após o descobrimento do Brasil em 1500, com o intuito de acolher todos aqueles que não tinham como pagar pelos tratamentos de saúde, tendo em vista o respectivo período marcado pelas tragédias, guerras e as grandes navegações.

Contudo, as primeiras iniciativas de Previdência no Brasil só irão ocorrer em 1824, dois anos após a Declaração de Independência do Brasil, por meio da criação das Caixas de Socorros para os trabalhadores que desempenhavam suas atividades laborais nas estradas de ferro, como

[9] A Alemanha foi o palco da instituição original de uma série de redes de seguro social, patrocinadas e eventualmente subsidiadas pelo Estado. Os sucessivos ganhos de cadeira do Parlamento pelos socialistas atemorizaram o chanceler do Império Otto Von Bismarck, que resolveu propor uma série de leis de proteção aos trabalhadores contra acidentes de trabalho, enfermidades e velhice. Era basicamente, uma manobra estratégica para roubar a confiança dos trabalhadores na social-democracia e transferi-la ao estado imperial alemão. (SINGER, 2016, p. 235).

forma de garantir o auxílio nos casos de doenças, mortes e propor amparo aos pobres, por meio das práticas assistencialistas.

Em 1835 se tem a criação do Montepio Geral dos Servidores do Estado (MONGERAL), a primeira iniciativa de previdência privada no país, baseada em um sistema mutualista, onde os indivíduos que tinham condições contribuíam para um fundo comum, que garantia a cobertura de algumas situações, como morte, invalidez e pagamento de alguns benefícios.

Porém, é importante salientar que, conforme Behring e Boschetti (2009), um ponto importante que diferenciou o desenvolvimento econômico do Brasil com os países europeus foi o processo escravocrata, pois desde seu descobrimento, a força de trabalho utilizada era a mão-de-obra escrava e não assalariada. Dessa maneira, as tendências capitalistas só serão desenvolvidas de forma desigual e combinada, introduzidas em meio ao cenário do estatuto colonial, por meio da substituição lenta do trabalho escravo para o trabalho livre, impulsionado pela Independência do Brasil em 1822, a qual representou a ruptura com a aristocracia agrária. Ao mesmo tempo em que criou condições favoráveis para o desenvolvimento da burguesia brasileira, sem romper com o mercado externo, dando continuidade à dependência com um mercado interno limitado e com a economia voltada para a exportação.

Esse rompimento fez surgir uma nova sociedade com novas configurações econômicas, além da implementação da divisão social do trabalho. Entretanto, inicialmente, essa conjuntura se apresentava afastado dos direitos sociais, isso porque, apesar da dissociação com o passado a elite política e econômica ainda continuavam preservando as raízes conservadoras advindas do liberalismo europeu, o qual garantia a emancipação da classe dominante sem a incorporação das massas populares. Nesse contexto, o Estado passa a ser utilizado como centro de decisões da elite dominante, a qual se utiliza da democracia como mecanismo para garantir a realização de seus interesses. Para Tatiana Brettas (2017, p. 55),

> O Estado nas economias dependentes está marcado por relações desiguais de poder que limitam o exercício de sua soberania frente a outras formações econômico-sociais a que está submetido. Assim, esse funciona como uma ferramenta a serviço dos interesses das classes dominantes dos países centrais ao mesmo tempo, em que expressa as necessidades da classe dominante local, nas suas relações de contradição e subordinação com aquelas. (BRETTAS, 2017, p. 55).

Por isso, ainda de acordo com Behring e Boschetti (2009), o desenvolvimento do capitalismo no Brasil não se deu por um processo de escolha, pois, o que se percebe é que o país apenas se posicionou economicamente conforme os demais países de economia internacional. Ou seja, a entrada brasileira no capitalismo foi apenas parte da dinâmica presente no mercado mundial, atribuindo prioridade a continuação da modernização, mas, mantendo os

interesses da classe dominante, principalmente, da aristocracia agrária por meio do setor agroexportador, sendo visivelmente uma forma de garantir os interesses dessa categoria, impedindo assim, o desenvolvimento do país a partir de dentro.

Em relação ao trabalho livre subsequente ao trabalho escravo, ocorre algumas diferenciações devido seu contexto histórico como, por exemplo, a competitividade e os conflitos presentes em virtude das péssimas condições de trabalho, com base no mandonismo, do paternalismo e do conformismo, transpondo como consequência o retardamento da consciência e das manifestações da classe trabalhadora brasileira, a qual só irá vingar no início do século XX, quando essa passa a se questionar sobre a estrutura conservadora, os abusos oriundos da elite brasileira, do pauperismo e da iniquidade social. Portanto, é a partir de tal contexto que a "questão social" passa a ser vista como questão política, com as primeiras lutas da classe trabalhadora e as primeiras legislações trabalhistas, criadas em razão das manifestações e reivindicações dessa categoria, que deixavam cada vez mais amostra a correlação existente entre classes sociais distintas. Em vista disso, os primeiros direitos sociais que ganharam relevância foram os direitos trabalhistas e os direitos previdenciários, objetivados pelos riscos provenientes do trabalho, bem como, reconhecer e efetivar o funcionamento da industrialização que se iniciava no país. (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

Em 1887, o Brasil ainda não possuía nenhuma legislação social, sendo somente em 1888 que é criada a chamada caixa de socorro para a burocracia pública. Em sequência, em 1889 se tem a criação da pensão e do direito a férias de 15 dias para os funcionários que trabalhavam nas ferrovias, na Imprensa Nacional, e posteriormente, aos funcionários do Ministério da Fazenda. É somente em 1891 que o termo aposentadoria passa a constar em uma constituição, agora no período de república, a qual previa em seu art. 75° uma nova ideia de aposentadoria voltada não para todos os trabalhadores, mas sim, para aqueles que precisassem ser aposentados por invalidez a serviço da nação. Mais à frente, especificamente em 1892, o direito à pensão também passa a ser assegurado aos funcionários da Marinha. (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

No ano de 1919 surge a discussão sobre o acidente de trabalho, em meio ao contexto de Guerra Mundial e formação da Liga das Nações, assim como da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nesse período, as lutas por direitos trabalhistas e por melhorias nas condições de trabalho foram mais acentuadas, por isso, o governo buscou regulamentar as leis trabalhistas e as questões previdenciárias. Pois, tomando como exemplo o contexto europeu, caso o governo não tomasse precauções teria que responder às mobilizações sociais. Tendo isso em vista, surge o primeiro ato legal da Previdência Social brasileira por meio do Decreto n° 3.724 de 1919, que

evidenciava os Acidentes de Trabalho, colocando como responsáveis os empregadores, que deveriam garantir o seguro aos acidentados, pois, já estava se iniciando, apesar da forma ainda muito incipiente, o processo de industrialização no Brasil. Por isso, era garantido a indenização para aqueles que sofressem algum acidente de trabalho.

Mas, apesar das formas incipientes de previdência citadas anteriormente, é somente com a aprovação da Lei Eloy Chaves, que se tem o marco inicial do sistema previdenciário brasileiro, por meio do Decreto n° 4.682, de 24 de janeiro de 1923, impulsionando o surgimento das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), destinadas aos ferroviários, marítimos e portuários[10]. Cabe também ressaltar, que segundo Behring e Boschetti (2009), tais direitos ficaram condicionados apenas aos trabalhadores que estavam diretamente associados a produção e circulação de mercadorias para exportação.

Consoante Dias (2004), a Previdência Social em meio a economia agroexportadora era resumida em medidas isoladas, apenas para responder às pressões populares, sendo somente durante o período do governo populista de Getúlio Vargas, que se estendeu de 1930-1937 e 1937-1945, com a expansão do urbano-industrial e acirramento da "questão social", que a política Previdenciária passa a ser vista como Política Pública[11]. A partir desse novo contexto, e com a criação do Ministério do Trabalho Industrial e Comércio, a Previdência na década de 1930 será alicerçada pela formação de Institutos de Aposentadoria e Pensões, sendo os principais o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários (IAPI), o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários (IAPC), o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB), o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM) e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETEC). Todos esses institutos foram desenvolvidos por categorias profissionais, sendo essa a diferença entre as CAPs, que eram organizadas pelas empresas[12].

---

[10] As Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) eram organizações privadas, financiadas pelos empregados e empregadores, de grupos específicos de trabalhadores, que mantinham as CAPs através de contribuições e impostos com a finalidade de promover a garantia de serviços médicos e farmacêuticos, além de benefícios pecuniários para casos de aposentadoria e pensões. (DIAS, 2004).

[11] O Governo Vargas foi considerado populista, devido à aliança estabelecida entre a burguesia e a classe trabalhadora, por meio da articulação e implementação de medidas sociais e direitos trabalhistas que faziam parte da proposta desenvolvimentista de seu governo. Sendo também, um período marcado pelas intervenções dos poderes públicos em relação aos direitos trabalhistas, com a tentativa de apaziguar a classe operária da época. (DIAS, 2004).

[12] A partir dos IAPs, as Caixas de Aposentadoria e Pensões passam a serem organizadas pela categoria profissional, e não mais pelas empresas. Com isso, o financiamento deixa de ser bipartite, somente entre os empregados e empregadores; e passa a ser tripartite, visto que o Estado também passa a contribuir, ficando responsável pela gerência do financiamento. Logo, o Estado passa a ter dois papeis importantes, sendo estes: contribuir de maneira tripartite e fazer a gestão dos recursos.

Inicialmente, os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), são formados apenas por categorias profissionais, deixando de fora os trabalhadores da zona rural e os trabalhadores domésticos, que na época não tinham tanta visibilidade quanto os demais profissionais.

Concomitantemente, além dos IAPs, grandes instituições sociais são instaladas para controlar as expressões da "questão social", são exemplos: a Legislação Brasileira de Assistência (LBA) em 1942; o Serviço Social da Indústria (SESI) em 1946; o Serviço Social de Aprendizagem Industrial (SENAI) em 1942 e a legislação trabalhista, comumente conhecida como CLT de 1943, que nada mais é do que a Consolidação das Leis Trabalhistas. O surgimento da Legislação Brasileira de Assistência (LBA), foi algo bastante característico, pois denotou o vínculo entre a Assistência Social e Previdência Social, com o fito de complementar os atendimentos não prestados aos segmentos sociais excluídos pela política previdenciária. (DIAS, 2004).

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), medidas voltadas para o desenvolvimentismo econômico foram priorizadas, sendo pouco investido na área social. GOMES (2020). Em contrapartida, houve forte investimento no processo industrial do país com grande presença do capital estrangeiro.

Já o governo João Goulart (1961-1964), foi caracterizado pela forte agitação popular e maior envolvimento da população com as políticas sociais, a qual tinham como objetivo propor melhorias e mais direitos através de políticas democratizantes, o que explica a expressiva quantidade de sindicatos dos trabalhadores urbanos e rurais que se espalhou pelo país, bem como a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural e do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL). Outro ponto importante foi a criação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) em 1960, a qual unificou os benefícios e serviços que eram prestados pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (INPs). Todas essas reformas de base foram fruto das intensas movimentações populares, que em meio à crise, solicitavam melhores salários e reformas públicas que aos olhos da classe dominante simbolizava uma grande ameaça. Em resposta a todo esse contexto, foi estabelecido um pacto entre as multinacionais e a burguesia nacional, dando origem ao golpe militar de 1964, o qual interviu na participação política dos movimentos sociais e nas organizações dos trabalhadores e dos IAPs, sendo, portanto, um período marcado pelo autoritarismo que perdurou de 1964 a 1985, com o intuito de garantir a continuidade do modelo capitalista e evitar sofrer as iniciativas de alguns países comunistas, tendo em vista as relações estabelecidas durante o governo Goulart.

Em sequência, dois anos após o início da autocracia burguesa, em 1966, tem-se novamente a tentativa de unificar os Institutos de Aposentadoria e Pensões, por intermédio do

Departamento Nacional de Previdência Social, incumbido de desenvolver normas com a intenção de unificar e padronizar o sistema previdenciário e extinguir a participação dos sindicatos nas instituições previdenciárias. Por essa razão, é criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), por meio do Decreto-lei n° 72, com a finalidade de propor a simplificação econômico-administrativa, centralizar o regime previdenciário e unificar os IAPs. Cabe pontuarmos, que os IAPs não se mantiveram em razão da má administração do Estado, fazendo com que os institutos começassem a ter inúmeros problemas relacionados ao desvio de verbas e ao déficit financeiro. No mais, nesse período, também foi englobado novos serviços como: o Serviço de Assistência Médica e Domiciliar de Urgência (SAMDU), Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) e a Superintendência do Serviço de Reabilitação da Previdência Social (SUSERPS). Todas essas mudanças ocorridas no ordenamento previdenciário tiveram consequências, já que, além da exclusão das representações da classe trabalhadora, também ocorreu o crescimento dos lucros e a capitalização do setor da saúde, por meio da compra dos serviços da rede privada. Um ano após a criação do INPS e a unificação dos IAPs, a Previdência Social passou a assumir o seguro de acidentes de trabalho por meio da Lei nº 5.316 de 1967.

O "milagre econômico", iniciado em 1968, colaborou para reduzir a pobreza e a miséria, porém, não diminuiu a desigualdade social existente no país. Esse período foi caracterizado pela aceleração do PIB brasileiro, crescimento da industrialização e baixa inflação, a qual teve como base o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), ainda na gestão do presidente Castello Branco (1964 – 1967). Todavia, a situação mudou a partir de 1973 com o alto preço do Petróleo, principal matéria-prima da produção industrial. Isso fez com que o Brasil parasse de receber empréstimos dos EUA, que elevou os juros e reduziu os repasses de dinheiro para os países que estavam em desenvolvimento. Daí, o Brasil passou a pagar excessivos juros ao mercado externo, trazendo, consequentemente, a acentuação das desigualdades no país, visto que, os segmentos da classe média e classe média baixa se tornaram cada vez mais vulneráveis devido à estagnação da economia brasileira, do arrocho salarial e da desvalorização cambial, a qual bloqueou os padrões de vida da população, conseguidos durante o período do "milagre econômico".

Tendo em vista essa postura política, os anos seguintes foram sendo desenvolvidos com o propósito de reerguer o crescimento do país por meio da acentuação das contradições sociais, principalmente, durante os governos militares de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974) e Ernesto Geisel (1974-1979), caracterizados pelo forte crescimento econômico; concentração de renda; restrição de salários; aumento do desemprego, especialmente dos trabalhadores mais

desqualificados para o trabalho; desequilíbrio da balança de pagamentos e inflação. É em meio a tal cenário que surge na década de 1970 a Previdência Complementar, regulamentada em 1977, por meio da Lei n° 6.435, oriundas das iniciativas empresariais e dos trabalhadores, já que, durante esse período, o governo deixou de dar prioridade a Previdência Pública, tendo em vista o seu atendimento cada vez mais precarizado.

Outras medidas adotadas pelo Estado durante os anos de 1971 a 1975, com relação à cobertura e os benefícios do sistema previdenciário, foram: o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), gerenciado pelo Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL); o direito a salário maternidade; renda mensal em caso de acidente de trabalho para os trabalhadores rurais. No mais, também é instituído nesse período o Ministério da Previdência Social e Assistência Social (MPAS), em 1974, o qual dissociou a Previdência do Trabalho com o intuito de fortalecer tanto a organização política quanto a organização financeira do setor previdenciário. Ademais, em 1974, foi instituído o Plano de Pronta Ação (PPA), que assegurava o atendimento da população na área da saúde em casos de emergência, mesmo que não estivesse filiado a Previdência. Isso representou um progresso para a universalização da Previdência, em detrimento da seletividade do atendimento.

Todas essas medidas de acesso ao sistema previdenciário e as demais políticas públicas foram formalizadas como atitudes compensatórias as medidas repressivas adotadas ao longo da ditadura militar brasileira, sob a finalidade de apaziguar e conquistar a confiança da população, que durante esse período apresentava uma forte resistência, com o intuito de restaurar a democracia, a justiça e a igualdade social. Porém, esses parâmetros foram constituídos para legitimar o governo ditatorial e, em simultâneo, responder o desenvolvimento econômico por meio do aumento da receita da Previdência, que sob essa prerrogativa, também passou a incluir em 1971 os trabalhadores rurais, os empregados domésticos em 1972 e os trabalhadores autônomos em 1973.

Mas, conforme Dias (2004), o modelo previdenciário passou a ser contrariado, haja vista, o ônus provocado pela compra de serviços, pela corrupção; bem como, o aumento das demandas que se tornavam cada vez mais difíceis de serem respondidas pelos serviços médicos. Diante disso, em 1977 é criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), por meio da Lei nº 6.439, conforme a orientação e supervisão do Ministério da Previdência Social e Assistência Social (MPAS), composto pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), responsável pela concessão e manutenção de benefícios previdenciários; o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), órgão arrecadador de contribuições; o Instituto Nacional de Assistência Médica da

Previdência Social (INAMPS), encarregado pela saúde, visto que ainda não existia o SUS; a Legião Brasileira de Assistência (LBA), a qual como já explicitado era responsável por complementar a política previdenciária; a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM), já que ainda não se tinha o ECA; a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), atuante até hoje, pois é o órgão incumbido pelo processamento de dados da Previdência; e a Central de Medicamentos (CEME). Logo, o SINPAS foi uma reforma administrativa, impulsionada com o intuito de melhor organizar e aumentar o grau de eficiência no setor previdenciário, sobretudo na área de assistência médica.

Entretanto, essa nova reorganização passou novamente a ser questionada durante o último governo militar de João Batista Figueiredo (1979-1985), cujo governo demarcou o início da transição entre o governo ditatorial para a redemocratização do país, tida como necessária, em virtude dos agravantes econômicos, ainda oriundos da ruína provocada pelo "milagre econômico", que a essa altura repercutia muito no cenário brasileiro, já que perdurou entre os anos de 1974 a 1979, tornando os anos posteriores difíceis. Por isso, diante de tais circunstâncias o governo Figueiredo sofreu com a crise financeira da Previdência Social, devido ao aumento das demandas pelos serviços e do financiamento do setor público, em prol do setor privado de saúde[13]. Outro ponto importante dessa crise foi a redução das receitas da previdência, em razão da queda dos salários e do desemprego, a qual trouxe como resultado a diminuição dos assalariados e autônomos; bem como, também ocorreu a diminuição dos impostos dos empregadores, fazendo com que a União reduzisse sua participação na parcela previdenciária.

Para contornar essa crise, a previdência passou por diferentes modificações, principalmente no quesito de contribuição dos empregadores na porcentagem sobre a folha dos salários para o faturamento das empresas, assim como houve alteração no modelo de assistência médica, no sentido de ou priorizar o setor público ou completar a privatização através de companhias de seguro. A União também propôs o aumento da contribuição, deslocar o INAMPS para o Ministério da Saúde, sugerir o imposto sobre as exportações, estabelecer adicional ao imposto de renda para as contribuições mais elevadas, estender a contribuição para os trabalhadores rurais e transferir o seguro de acidente de automóvel para as seguradoras privadas da Previdência Social. (DIAS, 2004).

[13] Como observa Dias (2004), deve-se ainda considerar que o próprio modelo previdenciário de saúde que, a partir de 1966 passou a privilegiar a rede privada, foi responsável pelo excessivo repasse financeiro da Previdência para esse setor, mas, sem ter melhorado e elevado o padrão de serviços de saúde a população. Ressalta-se como aspecto da crise, além das fraudes, o desvio de recursos da Previdência para construção de obras como a ponte Rio-Niterói, a Transamazônica, entre outras.

Todas essas propostas foram desconsideradas por boa parte da sociedade, que acabou revertendo a situação por meio do Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária, a fim de simplificar a assistência médica e o acréscimo da contribuição dos empregados e dos empregadores, por meio da aplicação do anteprojeto, conhecido como Prev-Saúde, incorporado em 1982. O Programa Nacional de Serviços Básicos (Prev-Saúde) foi criado com o fito de expandir os cuidados básicos de saúde para a população com base na Organização Mundial de Saúde (OMS), que priorizava os serviços de saneamento; de melhoria habitacional; atenção ambulatorial, em especial, para odontologia, ginecologia-obstetrícia, clínica médica e pediatria. Para isso, o projeto foi agregado as instituições de caráter público e privado sem fins lucrativos que se propusessem a serem dirigidos de forma comunitária, com técnicas e procedimentos que visassem a universalização dos atendimentos e ater-se ao controle do poder público. Embora não tenha obtido sucesso, o Prev-Saúde foi um programa de grande significância, visto que foi desenvolvido mediante as reivindicações e movimentos populares que buscavam melhores condições na saúde. (DIAS, 2004).

Após esse período conturbado, trazido pelo regime militar, o Brasil adentra em uma Nova República sob o governo de José Sarney (1985-1990). A partir desse momento, os sujeitos sociais passam a impor ao Estado, novos atendimentos que suprissem as necessidades populacionais por meio dos movimentos e organizações sindicais, que buscavam garantir e defender seus direitos.

Não obstante, o traço mais importante nesse período foi a elaboração da Constituição Federal de 1988, que trouxe em seu artigo 194º a efetivação da Seguridade Social brasileira, integrada pela saúde, previdência e assistência social, sistematizado no capítulo da Ordem Social[14]. Diante desse novo modelo, as estruturas organizacionais da Previdência Social adotadas nos anos anteriores a Constituição precisaram ser revistas, a fim de atender as novas demandas. É justamente com a Carta Magna que se tem a criação do SUS, assim como ações

[14] Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
I - Universalidade da cobertura e do atendimento;
II - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
III - Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV - Irredutibilidade do valor dos benefícios;
V - Equidade na forma de participação no custeio;
VI - Diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;
VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1988, p.1).

na área da assistência. É importante expor essas conquistas, porque são elas que irão servir para retirar a maioria dos órgãos que faziam parte do SINPAS, formando hoje o que conhecemos como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), resultante da fusão do IAPAS e do INPS com natureza autárquica, pelo Decreto n° 99.350 de 1990, autorizado pela Lei n° 8.029 de 1990.

3 MEDIAÇÕES TEÓRICO-PRÁTICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL

Tomando como base a discussão da seção anterior, iremos agora situar nosso estudo acerca dos instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Porém, antes de estudarmos sobre os instrumentais técnico-operativos mais utilizados no exercício profissional dos/as assistentes sociais na política de Previdência Social do estado de Alagoas, considerando a pesquisa documental extraída dos formulários de fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região, faremos uso da pesquisa bibliográfica para compreendermos os determinantes sócio-histórico do instrumental técnico-operativo adotados pelos/as profissionais, levando em conta não somente sua gênese, mas também, todas as transformações vivenciadas pela profissão ao longo dos anos, as quais se apropriaram de teorias que serviram como alicerce para a prática profissional e, também, para o desenvolvimento de instrumentais técnico-operativos utilizados conforme o período e as demandas apresentadas em cada momento histórico.

Dessa forma, o primeiro item desse capítulo, trará uma discussão acerca da origem da profissão e do momento em que o Serviço Social passou a fazer parte do quadro funcional da política de Previdência Social. Sendo assim, nesse primeiro momento faremos uma análise das principais ações, instrumentos e técnicas mais utilizadas pela categoria profissional, tendo em vista o contexto histórico e a teoria que lhe servia de suporte, pois ao se firmar como profissão, o Serviço Social precisou estabelecer uma relação entre a teoria e a prática profissional, fazendo com que o instrumental passasse a ter predominância ao longo da história e da formação do Serviço Social. Logo, embora as tarefas sejam as mesmas, o contexto histórico é diferente, por isso se tem a necessidade de instrumentos e técnicas mais eficazes para intervir na "questão social". Dito isso, iremos considerar os instrumentais técnico-operativos adotados desde a origem da profissão até o momento mais contemporâneo, marcado pela reconfiguração do trabalho advindo da política neoliberal de 1990 e as implicações para o mundo do trabalho.

Destarte, é preciso dizer que esse estudo somente foi possível por meio da construção, desconstrução e reconstrução do referido espaço ocupacional, considerando também, o desenvolvimento da profissão dento de tal política.

Já o segundo item do trabalho, consiste em estudar as mediações técnico-operativas que instrumentalizam o exercício profissional dos/as assistentes sociais, considerando as principais atribuições e competências requisitadas a categoria profissional, tendo em vista as funções postas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do estado de Alagoas**.**

Para isso ser possível, além da pesquisa documental qualitativa, utilizaremos alguns documentos importantes que subsidiam o exercício profissional dos/as assistentes sociais na autarquia, sendo eles: o código de ética da profissão; a lei nº 8.662/1993, que dispõe sobre a regulamentação da profissão; o manual técnico do Serviço Social, dentre outros materiais que elucidam a instrumentalidade, as estratégias, as perspectivas e os desafios do Serviço Social na Previdência Social.

3.1 **Determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na Previdência Social**

O Serviço Social enquanto profissão surge em decorrência dos acontecimentos à época do capitalismo monopolista, inserindo-se como parte do trabalho coletivo que intervirá nas expressões da "questão social". No estágio monopólico, o Estado passa a atender as sequelas derivadas desse modo de produção, tendo como pressuposto a garantia da reprodução da força de trabalho, mediante políticas sociais. É nesse contexto que surge o Serviço Social, a profissão encarregada de lidar com a "questão social", a qual teve origem na Europa no século XIX como consequência das novas configurações sociais oriundas da Revolução Industrial, tendo em vista as lutas operárias e as repressões sofridas[15].

A partir dos anos 1930, em decorrência da crise de superprodução, surge o modelo fordista baseado na especialização, fragmentação do trabalho; produção e consumo em massa; padronização e controle do tempo, tendo como referência o modelo *Keynesiano*, mais conhecido como *Welfare State*. O Estado de Bem-Estar Social surge em conformidade com a "questão social", os direitos políticos e os direitos sociais, tendo seu ápice entre 1945 e 1975[16].

---

[15] Segundo Paulo Netto (2005), a política social do estado burguês monopolista configura a sua intervenção de maneira contínua, sistemática e estratégica sobre as sequelas da "questão social". Pois, é através dessas políticas que o Estado administra as expressões da "questão social" para atender às demandas da ordem monopólica, ao mesmo tempo que controla a força de trabalho, mediante a regulamentação das relações capital/trabalho. Um exemplo disso é o próprio sistema de previdência social, a qual se utiliza das aposentadorias e pensões para estimular a continuação da tendência consumista. Ou seja, as políticas operam como suporte para a ordem sócio-política, oferecendo respaldo efetivo a imagem do Estado como "social" e como mediador dos interesses conflitantes.

[16] Paulo Netto (2005) aponta que o *Welfare State,* também conhecido como "30 anos gloriosos", foi um período em que o regime do capital viveu uma larga conjuntura de crescimento econômico, a qual parecia remeter para o passado a "questão social" e suas manifestações um mero privilégio das economias subdesenvolvidas. Até porque, nesse período, as condições de vida dos trabalhadores tiveram uma significativa melhora. Apenas quem defendia a corrente marxista insistia em afirmar que a melhoria de vida dos trabalhadores não alterava a essência exploradora do capitalismo, continuando a revelar-se por intensos processos de pauperização. Entretanto, na entrada dos anos 70, esgotou-se a onda expansiva da dinâmica capitalista, devido à redução das taxas de lucro condicionadas pelo movimento operário que alcançava significativas vitórias. A partir disso, o capital respondeu com uma ofensiva política repressiva: a conjunção da globalização e do neoliberalismo, as quais demonstrou que o capitalismo não tem nenhum compromisso social. Nesse novo cenário, o capitalismo globalizado, transnacional e pós-fordista descobriu as novas expressões da "questão social" e massa de excluídos.

Antes do *Welfare State*, se tem a criação de vários direitos sociais como, por exemplo, a legislação trabalhista, resultantes da luta dos trabalhadores, como também o seguro social na Alemanha em 1883.

No Brasil, essas políticas não são desenvolvidas da mesma forma que nos países de capitalismo central, tanto que, é somente em 1923 com a aprovação da Lei Eloy Chaves que se tem o marco da Previdência Social brasileira, por meio do sistema de Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs). As demais políticas são desenvolvidas durante o governo Vargas em 1930-1937 e 1937-1945 com a ampliação dos direitos trabalhistas, fortalecimento sindical, estabilidade no emprego, bem como, ampliação da proteção previdenciária para outras categorias[17].

Dessa forma, a profissão irá surgir na década de 1930, em meio a um período conturbado de várias manifestações da classe trabalhadora, as quais clamavam por melhores condições trabalhistas, estimuladas pelas novas configurações de trabalho. Nesse período, a profissão intervinha nas expressões da "questão social" com base nos fundamentos teóricos da Igreja Católica, advindas da ação doutrinaria do tomismo, neotomismo e do ideário franco-belga. Assim, as primeiras iniciativas da profissão, no que consiste ao componente técnico-operativo, estão voltados para o estudo das necessidades individuais, familiares de localidades carentes, por meio da avaliação das solicitações de ajuda e aconselhamentos. Tudo isso pautado na moral e nos bons costumes trazidas pela base cristã, concebida como caridade e benevolência. Para isso, os agentes se valiam das visitas domiciliares e entrevistas, com a finalidade de elaborar inquéritos sociais, encaminhamentos, triagens ou seleções, tendo em vista a demanda apresentada em cada caso. Nessa época, a intervenção tinha um cunho eminentemente individualizado, pautado na manutenção do relacionamento entre assistente social e cliente, mediado pelas entrevistas e visitas domiciliares. (TRINDADE, 2001).

De início, é importante salientar que ao longo de sua formação, a profissão lida com a "questão social" de formas variadas, tendo em conta o movimento sócio-histórico, onde em cada período se faz necessário uma teoria para servir de base para a prática profissional. Por isso, se estabelece a relação entre teoria e a prática profissional, sendo a "questão social" a base de estudo e fundação da profissão enquanto especialização do trabalho. Segundo Guerra (2014

[17] Mota (2009) salienta, que diferente do *Welfare State* vivenciado pelos países de capitalismo central, o desenvolvimentismo no Brasil foi fruto de um processo conservador que assentou a industrialização e o crescimento da economia, todavia, sem redistribuir os resultados dessa expansão com a maioria da classe trabalhadora. "Merece, portanto, ser ressaltada a inexistência da experiência *Welfariana* no Brasil, apesar da criação de algumas políticas de proteção social, instituídas a partir dos anos 40, mas somente redefinidas nos anos 80, quando se instituem as bases formais do que poderia ser um Estado de Bem-Estar Social, na Constituição de 1988". (MOTA, 2009, p.7).

apud MACIEL; 2016), o instrumental tem predominado ao longo da história e da formação do Serviço Social no Brasil, em decorrência de seu caráter interventivo, o qual requer dos/as assistentes sociais respostas de diferentes aspectos, tornando-se assim por dizer, o objeto de trabalho da profissão. Desse modo, a forma de operacionalizar as tarefas podem até ser as mesmas, no entanto, o contexto histórico das relações sociais em que elas estão inseridas é diferente, fazendo-se necessário, instrumentos e técnicas mais eficientes para conter as exacerbações das contradições, decorrentes da "questão social".

Na década de 1940, tendo em vista a expansão das expressões da "questão social", surge a necessidade de incorporar profissionais cada vez mais capacitados e capazes de lidar com os problemas sociais oriundos das relações contraditórias de classes. Em consequência a esse contexto, o Serviço Social passa a adotar novas técnicas mais eficientes, a exemplo do Serviço Social de Casos, originário nos Estados Unidos e que chega ao Brasil com a ideia de estudar, diagnosticar e tratar os desajustamentos sociais. (TRINDADE, 2001).

No mais, é ainda na década de 40 que o Serviço Social passa a fazer parte do quadro funcional de diferentes instituições, a exemplo da Previdência Social, especificamente, em abril de 1944, com a Portaria nº 25, sob a exigência do Conselho Nacional do Trabalho (CNT). Nesse período, o/a assistente social é solicitado para diminuir os riscos do seguro, no sentido de prolongar a saúde humana por meio das correções dos desajustamentos sociais, com ações junto aos indivíduos, da família, da comunidade, assim como no próprio trabalho.

Porém, apesar da nova tecnificação, a categoria profissional não conseguiu problematizar a realidade social, porque os fundamentos presentes na profissão ainda estavam fixos aos preceitos da Igreja. Isso fez com que a profissão continuasse integrada e preservando as práticas conservadoras de ajustamento social, fazendo surgir nas décadas seguintes, o Serviço Social de grupo e comunidade. É por meio das ações de desenvolvimento de comunidade que a profissão passa a se aproximar de outras categorias profissionais, fazendo parte do trabalho multidisciplinar presente nas instituições, com o intuito de responder as variadas demandas. (TRINDADE, 2001).

Após a década de 1960, com o Movimento de Reconceituação, o Serviço Social passa a estabelecer um diálogo com as ciências sociais e a teoria crítico-dialética, ainda enviesada, mas, capaz de trazer à profissão a crítica ao conservadorismo, possibilitando a compreensão do significado social da profissão na divisão social e técnica do trabalho e no processo de produção e reprodução das relações sociais e do modo de produção capitalista.

Na política previdenciária, tal movimento trouxe mudanças significativas para o fazer técnico-operativo da profissão, visto que, os/as assistentes sociais do Instituto Nacional do

Seguro Social (INSS), tiveram forte participação na elaboração dos documentos orientadores do fazer profissional, tendo como base os seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970)[18]. O primeiro documento foi o Plano Básico de Ação (1972) e outro foi o Plano Básico datado do ano de 1978. De acordo com Macedo e Moreira (2017), o primeiro plano estava vinculado ao programa desenvolvimentista do período militar, em meio ao Milagre Econômico, onde se tinha o objetivo de criar programas de assistência social para suprir os efeitos do rebaixamento salarial e desmobilizar as manifestações provocadas nesse período; já o segundo Plano Básico de Ação, apesar de estar situado em um período de redemocratização do país, seguiu a mesma lógica do primeiro plano, a qual preservou a continuação de um fazer profissional associado ao Estado e a perspectiva acrítica, ou seja, sem considerar o contexto econômico e sociopolítico vivenciado no país.

O Serviço Social na segunda metade da década de 1970 consolida outro projeto profissional, articulado com as novas demandas provenientes do processo de modernização conservadora do Estado. Nesse período, a categoria se moderniza e laiciza-se, passando também a desempenhar atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação de programas sociais. Em vista disso, instrumentais mais aprimorados passam a fazer parte do cotidiano profissional, sendo necessário por parte dos/as assistentes socais o domínio para manuseá-los. Simultaneamente, as funções atribuídas a categoria são ampliadas nas instituições, passando a serem contratados/as como técnicos/as sociais. Pode-se verificar que o projeto profissional modernizador identificava as limitações existentes na profissão, mas, procurou renová-lo com base nas exigências e demandas presentes no "desenvolvimentismo" dos governos ditatoriais. (TRINDADE, 2001).

[18] Conforme Paulo Netto (2015), os seminários de Araxá e Teresópolis fizeram parte da primeira direção constitutiva do processo de renovação do Serviço Social, conhecida como perspectiva modernizadora, operacionalizada no marco de estratégias do desenvolvimento capitalista, com base nas exigências postas pelos processos emergentes no período posterior à 1964. Essa modernização conservadora foi um processo que buscou repensar e criticar as bases tradicionais do Serviço Social ligada à Igreja, embora o seu núcleo ainda fosse conservador. Em palavras mais simples, seria modernizar o exercício profissional do ponto de vista técnico da intervenção, porém mantendo a teoria conservadora. Dessa forma, os seus valores e concepções mais "tradicionais", não são negados ou superados, mas sim, inseridos as perspectivas tidas como mais modernas, estando também vinculada ao golpe de abril e a abertura de espaços socioprofissionais nas instituições e organizações estatais e paraestatais, submetidas à racionalidade burocrática promovida pelo Estado ditatorial. Já o seminário de Teresópolis (1970), será o amadurecimento da perspectiva modernizadora, cuja temática central será a criação de uma metodologia para o Serviço Social, por meio da perspectiva reformista, a qual terá o moderno triunfando sobre o tradicional, no sentido de transformar a aparência, mas, ainda mantendo a estrutura conservadora. Além disso, esse seminário irá buscar uma concepção profissional pautada em uma lógica de intervenção, por meio da instrumentalização programática iniciada no seminário de Araxá. Tendo isso em vista, irá buscar desenvolver uma metodologia vinculada a ciência e que fosse também aplicável a prática profissional por meio do diagnóstico e da intervenção planejada, fazendo com que, em consequência disso, o Serviço Social ficasse reduzido a perspectiva técnica burocrática, a qual situou a profissão como um funcionário do desenvolvimento, por meio da intervenção prática e imediata.

Todavia, nos últimos anos de 1970, o projeto modernizador passa a ser questionado, tanto pelos segmentos tradicionais da profissão que eram contrários a laicização, quanto pelos setores que eram avessos ao conservadorismo e aos interesses ditatoriais. Essas duas tendências antagônicas serviram de estímulo para a direção tomada pela profissão nos anos posteriores, abrindo espaço para a reatualização do conservadorismo e a vertente de ruptura em 1980. Algo que também contribuiu com o projeto de ruptura foi o clima político e a luta pela redemocratização do país, favorecendo a entrada da teoria crítica na profissão. No campo teórico, os profissionais tiveram a aproximação com as fontes originais marxistas, com o intuito de explorar as possibilidades de sua utilização para melhor compreender a profissão e seus objetos de intervenção. (TRINDADE, 2001).

A partir daí, os/as assistentes sociais passam a problematizar o contexto social conforme a ordem vigente e as desigualdades decorrentes dela, ou seja, rejeitam as ideias iniciais da profissão em culpabilizar o indivíduo e em tentar buscar o tratamento social. Agora, a atuação profissional consiste em trabalhar com o coletivo, incentivando a população a definir e atender suas necessidades, por meio da conscientização política da classe trabalhadora. Por isso, os principais instrumentos utilizados nesse período é o planejamento e a programação de atividades, com a finalidade de potencializar a participação da população. (TRINDADE, 2001).

Com o fim do período ditatorial, acontece a redemocratização e a promulgação da Constituição Federativa do Brasil em 1988, que inclui a Previdência Social como componente da Seguridade Social, em conjunto com a Saúde e a Assistência Social. Nesse contexto, se tem a regulamentação do plano de benefícios e serviços previdenciários, a qual serviu de base para a atuação dos/as assistentes sociais na previdência social, conforme a Lei n°8.213 de 1991.

> Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade. (BRASIL,1991, p.1).

Ou seja, segundo a nova ótica de instrumentalidade, o/a assistente social na Previdência Social passa a implementar essa política social seguindo a visão do direito social, auxiliando para oportunizar o acesso aos serviços e benefícios. Dessa forma, a profissão passa a atuar garantindo a socialização das informações previdenciárias, com o intuito de tirar as dúvidas dos usuários acerca de seus direitos, como também, a trabalhar com a formação da consciência política por meio da discussão e apreensão da realidade.

Em 1990, é produzido e publicado o documento intitulado Modelo Conceitual de Serviço Social na Previdência, a qual serviu como pilar para a produção da Matriz Teórico-

Metodológico do Serviço Social, sendo esse documento somente publicado em 1994. Esse documento trouxe a afirmação da profissão no INSS, além de valorizar o caráter público, universal, descentralizado, democrático e redistributivo. Em outras palavras, tinha o objetivo de fortalecer o acesso previdenciário e intervir de forma a contribuir com o "despertar" da população usuária para o engajamento de uma perspectiva crítica e coletiva, em prol da efetivação da proteção previdenciária. (MACEDO; MOREIRA, 2017). Por isso, tal documento representou um marco histórico, já que denotou a instrumentalidade metodológica da profissão apoiada no método crítico-dialético.

> A Matriz, ao tentar construir uma metodologia interventiva, capaz de dar respostas às demandas sociais, considerando a particularidade de cada caso sem perder de vista a totalidade que o contorna e define, permitiu a redefinição da instrumentalidade do Serviço Social na Previdência Social, que passou de ações meramente instrumentais para o exercício profissional crítico e competente. Exigiu a reorganização da intervenção profissional à luz do método marxista, isto é, transpondo o plano da aparência e descobrindo a essência dos fenômenos, considerando a categoria mediação, historicidade, totalidade e contraditório, bem como rompendo com a perspectiva de neutralidade ao definir que a direção social do trabalho do/a assistente social irá depender do projeto societário que o profissional defende e de sua sintonia com o projeto ético-político da categoria. (MOREIRA; AGUIAR, 2020, p.141-142).

Também cabe ressaltar que desde a década de 1990, os/as assistentes sociais vêm buscando alicerçar o conteúdo trazido pela Matriz Teórica Metodológica do Serviço Social, isso porque, conforme é exposto por Moreira e Aguiar (2020), essa matriz é formulada considerando as três dimensões essenciais para a atuação dos/as assistentes sociais, sendo elas: a dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

A dimensão teórico-metodológica é a categoria responsável por trazer a profissão a fundamentação teórico crítica, capaz de conhecer a sociedade para além do mundo das aparências (imediaticidade), através da leitura dos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Já a dimensão ético-política é a responsável por trazer os valores-morais, princípios, objetivos e comportamentos frente ao usuário, tendo em vista o Código de Ética Profissional dos/as assistentes sociais. No que tange a dimensão técnico-operativa, podemos dizer que é a categoria pela qual a profissão é conhecida e reconhecida, pois se refere as habilidades em desenvolver instrumentos e técnicas capazes de permitir o desenvolvimento das ações profissionais, de modo a alcançar os objetivos requisitados tanto pela instituição empregadora, como também dos próprios usuários dos serviços. Essa competência também é a responsável por mobilizar as demais dimensões, com o intuito de promover a análise da realidade, pautada em uma fundamentação teórica que dá direcionamento social à profissão, tendo em vista as possibilidades e as melhores alternativas, conforme estabelecidos por seus preceitos éticos.

Tais dimensões surgiram para orientar o exercício profissional e evitar divergências suscitadas entre a teoria e a prática profissional. Além de trazer nitidez ao exercício profissional e propor a superação da imediaticidade, dado que, essas dimensões rompem com o passado conservador, presente na gênese do Serviço Social, procedentes da igreja católica e do positivismo. Para ultrapassar a imediaticidade, segundo Guerra (2014 apud MACIEL; 2016), se faz necessário melhor interpretar a realidade além do campo da aparência, por meio da razão histórica e dialética, identificando as contradições e superando-as, haja vista o processo de mediação, compreendida como:

> [...] instrumentais pelas quais se processa a operacionalização da ação profissional. [...] São instâncias de passagem da teoria para a prática, são vias de penetração nas tramas constitutivas do real. [...] Através da mediação, o profissional tem a possibilidade de imprimir um direcionamento à sua prática, que poderá ser crítica ou alienada, produtiva ou reiterativa, dependendo do seu projeto político, do jogo de forças sócio-institucionais e de sua leitura conjuntural da realidade. A mediação é, portanto, uma forma de objetivar a prática, pela qual o próprio profissional se objetiva enquanto ser social. É, ao mesmo tempo, uma categoria reflexiva e ontológica, pois sua construção se consolida tanto por operações intelectuais, como valorativas, apoiadas no conhecimento crítico do real, possibilitando fundamentalmente pela intervenção da consciência. (MARTINELLI, 1993, p.136-137).

Entretanto, desde os anos 90, tanto a "questão social" quanto o mercado de trabalho profissional dos/as assistentes sociais passam por um processo de reconfiguração. Tais circunstâncias podem ser observadas nos diferentes espaços sócio ocupacionais da profissão tanto na esfera pública, quanto no âmbito privado. Na política de Previdência Social, nos anos subsequentes à CF/88, se tem o comedimento de tais direitos, devido à implementação das medidas neoliberais, a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), na década de 1990. Com isso, o documento matriz de 1995 passa a ser atacado, já que entra em conflito com as ideias de fortalecer a universalização do acesso previdenciário, passando a seguir a lógica do governo de reforçar o seguro por meio da previdência privada.

Em relação à profissão, as novas configurações de caráter neoliberal suspendem o Serviço Social da Previdência Social e suas competências presentes na Lei n°8.213, de 1991, contido em seu art. 88. Segundo Souza e Anunciação (2020), foram fundamentais as lutas dos assistentes sociais que ainda permaneciam na Previdência e dos órgãos coletivos da profissão articulados com os/as usuários/as, os movimentos sociais e do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) para que os/as assistentes sociais fossem novamente incluídos no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), o que se torna possível por meio do Decreto Presidencial n° 3.048/1999, principalmente, em função da necessidade de avaliação social para o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

> Art. 161. O serviço social constitui atividade auxiliar do seguro social e visa prestar ao beneficiário orientação e apoio no que concerne à solução dos problemas pessoais e familiares e à melhoria da sua inter-relação com a previdência social, para a solução de questões referentes a benefícios, bem como, quando necessário, à obtenção de outros recursos sociais da comunidade. (BRASIL, 1999, p.1).

Ademais, em 2000 se tem a publicação da Portaria/MPAS n° 2.721, com base na Lei n° 8.662/1993, retomando as atribuições e competências privativas dos assistentes sociais, bem como sua lotação no quadro geral de profissionais na autarquia federal. (MACEDO; MOREIRA, 2017). A partir daí, ocorre a reinserção do Serviço Social em cargos anteriormente extintos; e, posteriormente, a reestruturação das representações nas superintendências regionais e nas gerências executivas do instituto, assim como na formação de grupos de trabalho para a formulação de estratégias com base no documento matriz, o qual havia sido questionado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Assim, o período entre 2003 a 2006, será caracterizado pela reintegração da profissão na política previdenciária. Contudo, de acordo com Souza e Anunciação (2020), é somente com o concurso público para o cargo de analista do seguro social com a formação em Serviço Social, em 2009, que ocorre o retorno da profissão para a Previdência Social, embora, a maioria das agências não tivessem condições materiais ou infraestrutura apropriada para a efetivação do exercício profissional.

Como já explicado, o que é intitulado como novo não é a atuação da profissão, mas sim o contexto e as novas roupagens incrementadas na sociedade, criando assim, a necessidade de intervenção profissional conforme a ordem de cada contexto. Além disso, tais mudanças são ocasionadas pelo próprio capitalismo, com o intuito de garantir sua continuidade enquanto modo de produção hegemônico, pois, em função do caráter contraditório, o capitalismo entra em crise sucessivamente, por meio das conhecidas crises cíclicas, tendo sida ativada na década de 1970, devido ao rompimento da relação fordista/keynesiana, substituída pelo toyotismo.

No bojo dessa nova configuração, o sistema toyotista trouxe consigo formas diversas de trabalho como, por exemplo, o trabalho flexibilizado, a supervalorização da polivalência, a terceirização, subcontratação, entre outras. Ou seja, impulsionou a precarização e a desregulamentação das condições de trabalho; reduziu o número de trabalhadores formais e dos postos de trabalho, motivado pela divisão do trabalho, o desemprego estrutural, o capital volátil, o fechamento de unidades, a hegemonia financeira e a revolução tecnológica.

> As transformações no mundo do trabalho têm alterado as relações entre Estado e sociedade, redefinindo o papel dos Estados nacionais e alterando os parâmetros de constituição de seu sistema de proteção social, com ampla e profunda repercussão na órbita das políticas públicas, com suas conhecidas diretrizes de focalização, descentralização, desfinanciamento e regressão dos direitos sociais. (CEOLIN, 2014, p.250).

Inclusive, sendo a Previdência Social uma política redistributiva de renda, foi um dos primeiros alvos da política de austeridade neoliberal. De acordo com Macedo e Moreira (2017), essa política sofreu fortes ataques nos últimos anos, a qual foi materializado no processo de "contrarreformas" que ganharam impulso durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), na década de 1990, perpassando o governo PT e se fazendo presente até os dias atuais sob os ditames da ortodoxia neoliberal, a qual prevê uma terceira reestruturação previdenciária ainda mais restrita que as anteriores.

Dessa forma, considerando as mudanças presentes no cenário das políticas públicas e nas relações de trabalho, surgem novas necessidades tanto socioinstitucionais quanto técnico-operativas, atingindo prontamente a ação rotineira do/a assistente social. Diante disso, consoante Trindade (2001), podemos afirmar que o Serviço Social sendo parte do processo de reprodução social, sofre alterações em sua instrumentalidade, em virtude das determinações da dinâmica social. Sendo assim, os instrumentos e técnicas que dão materialidade à profissão foram atualizados em 2012, considerando as novas exigências institucionais com a publicação do *Manual Técnico do Serviço Social*, o qual redefiniu a metodologia utilizada pela profissão na política de Previdência Social. (MOREIRA; AGUIAR, 2020).

Contudo, é importante dizer que a instrumentalidade do Serviço Social na política de Previdência Social não está protegida de sofrer quaisquer alterações, até porque, diante das políticas neoliberais, o rumo das políticas sociais passa a fazer parte do cenário de inconstância, trazendo cada vez mais novos dilemas para a intervenção dos/as assistentes sociais. Por isso, no bojo de tal política, a instrumentalidade é tida como complexa, fazendo necessário maior engajamento teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político, pois como a Previdência Social é uma política de cunho contributivo e imbricada diretamente ao mundo do trabalho, se torna um constante alvo das medidas de austeridade neoliberal, que passa a requisitar dos/as assistentes sociais o desenvolver do potencial criativo, a fim de alcançar seus objetivos por meio da mediação.

3.2 **Requisições, atribuições e instrumental técnico-operativo do serviço social na política de previdência social em alagoas.**

O Serviço Social na política de Previdência Social desempenha suas atribuições profissionais na autarquia pública como analista do seguro social com formação em Serviço Social, a fim de desenvolver e viabilizar alguns serviços próprios de sua competência, associados ao projeto ético-político profissional. Tomando como referência o manual técnico da profissão no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e respeitando os art. 4º e 5º da Lei

nº 8.662/93, a qual trata respectivamente das competências e atribuições privativas da categoria profissional, os/as assistentes sociais nas Gerências Executivas (GEX) e nas Agências da Previdenciária Social (APS)[19] podem desempenhar as seguintes atividades:

> [...] prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pelo INSS nas Agências da Previdência Social – APS e aos seus servidores, aposentados e pensionistas; elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Reabilitação Profissional; supervisionar e homologar os programas profissionais realizados por terceiros ou instituições conveniadas; realizar avaliação social para fins de concessão de direitos previdenciários e benefícios assistenciais; promover estudos sociais e socioeconômicos, pesquisa e levantamento de informações visando à emissão de parecer social para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários e benefícios assistenciais, bem como à decisão médico pericial; e exercer, mediante designação da autoridade competente, outras atividades relacionadas às finalidades institucionais do INSS. (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, 2015, p.1).

Em Alagoas, as atribuições e competências profissionais mais utilizados pelos/as assistentes socais que trabalham na Previdência Social, podem ser visualizados na seguinte tabela, tendo em vista os relatórios de fiscalização do CRESS/AL:

Tabela 1 – Relação das atribuições e competências mais utilizadas pelos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social de Alagoas.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	PORCENTAGEM
Encaminhamentos de providências e orientações sociais, individuais e grupais, com opinião técnica referente a situação dos/as usuários/as	83,3%
Visitas Institucionais	83,3%
Visitas Domiciliares	66,6%
Pareceres em matéria de Serviço Social	50%
Assessoria e Consultoria a instituição	50%
Planejamento	50%
Estudos Socioeconômicos	33,3%
Socialização das informações no âmbito interno e externo, tanto individual como coletivo	33,3%
Execução de programas e projetos sociais	16,6%
Assessoria e apoio aos movimentos sociais e populares	16,6%
Atendimento com avaliação social para a concessão do BPC	16,6%

[19] As Gerências Executivas (GEX) do INSS são regionais que estão presentes em poucas cidades, tendo a incumbência de chefiar as Agências da Previdência Social (APS) distribuídas nos vários municípios do Estado. Sendo assim, os/as assistentes sociais podem trabalhar nas Gerências Executivas (GEX) como técnicos do Serviço Social. A função comissionada do Responsável Técnico do Serviço Social – RT está disciplinada no Decreto nº 5.810/2006. O Responsável Técnico é lotado na Gerência Executiva e deverá seguir as atribuições constadas no Manual Técnico do Serviço Social. Já os/as assistentes sociais e analista do seguro social com formação em Serviço Social na Agência da Previdência Social (APS), também possuem atribuições competências privativas elencadas no Manual Técnico do Seguro Social.

Direção técnica de unidade, setor e equipes de Serviço Social	16,6%
Acompanhamento das entidades	16,6%
Monitoramento das agendas de capacitação e parceria com instituições	16,6%
Pesquisas e levantamentos	16,6%
Participação em processos seletivos em matéria de Serviço Social	16,6%
Coordenação/Realização de eventos e palestras	16,6%
Gestão de RH	16,6%
Assessoramento técnico da reabilitação profissional	16,6%
Orientação as equipes das agências de previdência social	16,6%
Administração dos orçamentos e supervisão das equipes de reabilitação	16,6%

Fonte: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região.

Como posto, os encaminhamentos de providências e orientações sociais, individuais e grupais, com opinião técnica referente a situação dos/as usuários/as; e as visitas institucionais, são visíveis em 83,3% dos casos. Em sequência, temos em 66,6% dos formulários as visitas domiciliares. A emissão de pareceres em matéria de serviço social, assessoria e consultoria a instituição e o planejamento são utilizados em 50% dos casos. Já a realização dos estudos socioeconômicos; a socialização das informações no âmbito interno e externo, tanto individual como coletivo correspondem a 33,3% das atividades desempenhadas pelos/as assistentes sociais. Outrossim, 16,6% dos/as profissionais estão envolvidos/as na execução de programas e projetos sociais; assessoria e apoio aos movimentos sociais e populares; atendimento com avaliação social para a concessão do BPC para a aposentadoria da pessoa com deficiência; direção técnica de unidade, setor e equipes de serviço social; acompanhamento das entidades; monitoramento das agendas de capacitação e parceria com instituições; pesquisas e levantamentos; participação em processos seletivos em matéria de serviço social; coordenação/realização de eventos/palestras; gestão de RH; assessoramento técnico da reabilitação profissional; orientação as equipes das agências de previdência social; tal como na administração dos orçamentos e supervisão das equipes de reabilitação.

Nesse sentido, é importante pontuarmos que as atividades desempenhadas pelos/as profissionais na instituição, irá depender da função designada a cada servidor/a. Dito isso, de acordo com um total de 28 Assistentes Sociais que trabalham na Previdência Social em Alagoas, podemos identificar as principais funções exercidas por esses profissionais, a qual encontram-se sistematizadas na tabela abaixo:

Tabela 2 - Principais funções desempenhadas pelos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social do Estado de Alagoas.

Reabilitação Profissional	Cargo de Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social	Assessoria Técnica do Seguro Social	Seção Operacional de Gestão de Pessoas
57,14%	28,57%	3,57%	3,57%
7,14%			

Fonte: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região.

Como exemplificado, observa-se que 64,28% dos/as assistentes sociais trabalham na Reabilitação Profissional; especificamente, 57,14% trabalham nos serviços de Serviço Social e Reabilitação Profissional, enquanto 7,14% estão na assessoria técnica da Reabilitação Profissional. Outrora, 28,57% realizam suas atividades conforme as demandas próprias do cargo de analista do seguro social; enquanto 3,57% atuam na Assessoria Técnica do Serviço Social e na Seção Operacional de Gestão de Pessoas.

Em cada uma dessas funções os/as profissionais terão determinadas atribuições e competências específicas de cada setor, gerando inclusive, variações quanto a ação, o instrumento e a técnica adotada, conforme exposto na tabela abaixo:

Tabela 3 - Principais atribuições/competências utilizadas pelos/as Assistentes Sociais em meio as funções requisitadas na política de Previdência Social de Alagoas.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO/COMPETÊNCIA
Reabilitação Profissional	• Encaminhamento de providências e orientações sociais e individuais, grupais e com opinião técnica referente a situação dos usuários; • Visitas domiciliares; • Visitas institucionais; • Realização de estudos socioeconômicos; • Avaliação socioprofissional; • Socialização de informações no âmbito interno e externo, individual e coletivo.
Assessoria Técnica da Reabilitação Profissional	• Encaminhamento de providências e orientações sociais e individuais, grupais e com opinião técnica referente a situação dos usuários; • Planejamento; • Visitas institucionais; • Realização de pareceres em matéria de Serviço Social; • Assessoria e Consultoria a instituições; • Assessoramento técnico da Reabilitação Profissional; • Orienta as equipes das agências de previdência social; • Administra os orçamentos e supervisiona as equipes de reabilitação.
Cargo de Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social	• Encaminhamento de providências e orientações sociais e individuais, grupais e com opinião técnica referente a situação dos usuários; • Visitas domiciliares; • Visitas institucionais; • Realização de estudos socioeconômicos; • Realização de pareceres em matéria de Serviço Social; • Execução de programas e projetos sociais; • Assessoria e Consultoria a instituições; • Assessoria e apoio aos movimentos sociais e populares; • Atendimento com avaliação social para a concessão do BPC, para a aposentadoria da pessoa com deficiência; • Socialização de informações no âmbito interno e externo, individual e coletivo.

Assessoria Técnica do Seguro Social	• Planejamento; • Visitas institucionais; • Direção técnica de unidade, setor e equipe de Serviço Social; • Assessoria e Consultoria a instituições; • Acompanhamento das atividades; • Monitoramento das agendas; • Capacitação; • Parceria e articulação com instituições.
Seção Operacional de Gestão de Pessoas	• Encaminhamento de providências e orientações sociais e individuais, grupais e com opinião técnica referente a situação dos usuários; • Planejamento; • Pesquisas/levantamentos; • Participação em processos seletivos em matéria de Serviço Social; • Visitas domiciliares; • Visitas institucionais; • Realização de pareceres em matéria de Serviço Social; • Coordenação/realização de eventos e palestras; • Gestão de RH.

Fonte: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região.

Com relação aos instrumentais técnico-operativos adotados, podemos dizer que muitos instrumentos e técnicas utilizadas ao longo dos anos, também passaram a fazer parte do fazer profissional dos/as assistentes sociais na política previdenciária, bem como algumas ações, utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos profissionais. Dessa maneira, dentro de tal política, podemos identificar um rol de ações, instrumentos e técnicas mais utilizadas pela categoria profissional, sendo eles: a linguagem, a pesquisa social/levantamentos, a socialização das informações previdenciárias e assistenciais, a assessoria/consultoria técnica, a entrevista individual e grupal, a avaliação social, a avaliação social da Lei Complementar n° 142/2013, a visita domiciliar, a visita institucional e o parecer social[20].

A **linguagem** é considerada a base do trabalho profissional, pois é através dela que o/a assistente social consegue se comunicar e interagir com o/a usuário/a dos serviços. A comunicação exige do profissional o respeito com o/a usuário/a, bem como as normas cultas da

[20] Para melhor diferenciar os conceitos entre instrumentos, técnicas e ações profissionais, traremos alguns conceitos de Trindade (2001), a qual pontua o instrumental técnico-operativo como a articulação entre os instrumentos e técnicas, dado que denota a conexão entre os elementos constitutivos dos meios de trabalho da profissão. Sendo assim, os instrumentos são definidos pela autora como elementos potencializadores do trabalho profissional, enquanto a técnica é a capacidade humana de desenvolver, criar e de se utilizar desses instrumentos. Já as ações profissionais são compreendidas por Trindade (2012, p. 68), como: "atribuições que viabilizam as respostas dos profissionais às requisições colocadas pelas demandas institucionais, como parte da prestação de serviços sociais. Essas ações materializam o caráter interventivo do Serviço Social e dentre as mais comuns estão: executar, orientar, agrupar, providenciar, acompanhar, socializar, coordenar, planejar, pesquisar, monitorar, supervisionar, organizar e administrar, estudar e analisar, emitir parecer, assessorar, consultar. Entretanto, vale ressaltar que essas ações só poderão ser classificadas como profissionais na medida em que forem associadas aos conteúdos com os quais atuam os assistentes sociais, relacionados aos sujeitos sociais (individuais e coletivos), às políticas sociais aos serviços e aos benefícios sociais, aos direitos sociais, aos movimentos sociais. Esses conteúdos estão permeados pelas concepções teóricas, pela perspectiva ético-política, as quais fundamentam e direcionam as escolhas profissionais".

língua portuguesa, tanto na fala como também no processo de escrita, mantendo sempre a coerência, já que o/a assistente social é um profissional de nível superior. É mediante esse primeiro contato que o/a profissional vai conseguir identificar as demandas postas pelo/a usuário/a, a fim de contemplar e intervir ou encaminhar para as demais políticas quando for o caso. No mais, é por meio dela que também será feita a **socialização das informações previdenciárias e assistenciais**.

A **pesquisa social/levantamentos** são instrumentos técnicos bastante utilizados para o conhecimento crítico e a interpretação da realidade em sua totalidade, propiciando o entendimento das demandas postas pela instituição e o perfil socioeconômico do/a usuário/a. Dessa forma, segundo o manual técnico do INSS (2018), a pesquisa social propicia o conhecimento da realidade social, a qual se insere os/as usuários/as da Política de Seguridade Social, considerando o contexto político, cultural e socioeconômico em sua relação com a política de Previdência Social. Ademais, subsidia a elaboração de planos, programas e projetos, tal como possibilita a produção e a divulgação de informações que possam ampliar e melhora o sistema de proteção social. Como a pesquisa social está associada as linhas de ação, é muito comum encontrar os/as assistentes sociais vinculados/as aos estudos e pesquisas sobre a saúde e a segurança do trabalhador; sobre as categorias profissionais, ocupacionais, segmentos e grupos sociais com dificuldade de acesso e a consolidação desses grupos na Previdência Social; estudos e pesquisas a respeito das políticas de Seguridade Social, com ênfase na Previdência e Assistência Social; bem como sobre as ações profissionais do Serviço Social.

A **assessoria/consultoria**, são competências privativas da profissão, consoante a Lei nº 8.662/93, utilizadas com o fito de instrumentalizar os/as profissionais, os movimentos sociais, as instituições governamentais e organizações da sociedade civil, de modo a contribuir com a elaboração de propostas e implementação de melhorias na política de Previdências Social, em conformidade com as demais políticas que compõem a Seguridade Social. Sendo assim, suas principais ações pressupõem: fazer a leitura permanente da realidade social, de modo a entender cada momento histórico e suas repercussões na política de Seguridade Social; analisar as demandas apresentadas pelos grupos, bem como os interesses e implicações sociopolíticas dessas demandas para a instituição e para os cidadãos que as representarem; por fim, devem se atualizar permanentemente quanto ao domínio de informações e conhecimentos acerca de informações e conhecimentos sobre a Previdência Social e demais políticas de Seguridade Social. (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, 2018).

A **entrevista individual e grupal** são técnicas utilizadas nos diversos atendimentos e linhas de ação dos/as assistentes sociais inseridos na Previdência Social para o conhecimento

da realidade individual ou grupal, que irá ocorrer por meio do diálogo entre o/a entrevistador (assistente social) e o entrevistado/a (usuário/a). É importante falar que na entrevista, o/a assistente social precisa se firmar em uma posição hierarquicamente superior ao usuário, com intuito de direciona-lo durante a entrevista. Para isso, o/a profissional precisa colocar em prática os princípios presentes no Código de Ética Profissional de 1993, especialmente, os que se referem à democracia, o pluralismo e o respeito a diversidade. Atualmente, a entrevista tem sido muito utilizada pelos/as assistentes sociais do INSS para o reconhecimento do direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a finalidade de preencher a avaliação social para a aquisição do benefício[21].

Já a **avaliação social**, conforme Moreira e Aguiar (2020), é um questionário criado em 2009, com o intuito de integrar a avaliação médica para a avaliação da incapacidade da pessoa com deficiência, assegurado pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC). A avaliação social foi fruto da organização política do movimento das pessoas com deficiência que consideravam injusta a avaliação somente das incapacidades do corpo, sem levar em conta as condições pessoais, sociais e ambientais, as quais também influenciam na funcionalidade e incapacidade desses indivíduos[22]. Dessa forma, como resposta as demandas das pessoas com deficiência, o benefício passou a ser efetivado com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde (CIF), a qual considera não só a limitação do corpo, mas também os fatores contextuais, a acessibilidade e a participação dessas pessoas na sociedade. Sendo assim, a avaliação social passou a ser formada pela perícia médica, desempenhado pelo perito médico, a fim de avaliar as funções do corpo; e a avaliação social, desempenhada pelo/a assistente social do INSS, a qual passou a ser responsável pela avaliação dos fatores ambientais, sociais e pessoais. (MOREIRA, 2016, p.130). Tendo em vista a alta procura pelo BPC nas agências previdenciárias, a avaliação social é o questionário mais utilizado pelos/as assistentes sociais durante a entrevista individual, representando 90% do atendimento dos/as assistentes sociais.

---

[21] Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 1993, p.1).

[22] Ressaltamos que o BPC/LOAS, mesmo sendo um benefício do âmbito da política de Assistência Social, vinha utilizando-se da estrutura administrativa e da perícia médica do INSS para avaliação da incapacidade dos requerentes desde 1997. E que a inclusão da avaliação social nesse processo avaliativo resultou de um longo tensionamento entre o Estado e os atores que lutavam por critérios mais inclusivos de acesso ao BPC/LOAS, dado que, os critérios até então utilizados pela perícia médica para a avaliação da incapacidade restringia-se ao diagnóstico da doença, não definindo parâmetros avaliativos (o que deixava alta a margem de subjetividade para os/as peritos/as), por desconsiderarem os fatores ambientais, sociais e familiares que interferem na vida do/a requerente. (MOREIRA, 2016, p. 129).

A **avaliação social da Lei Complementar n°142/2013**, assim como a avaliação social, é utilizada para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Essa lei complementar também foi conquistada por meio dos movimentos das pessoas com deficiência, com o objetivo de propor um sistema de avaliação que fosse mais justo e compatível com as limitações derivadas das doenças ou deficiências que acometem esses usuários/as e, em consequência, afetam a desenvoltura no trabalho e na vida social quando postas em comparação com as demais pessoas. Portanto, esse instrumental é preenchido tanto pelo médico perito, como também pelo/a assistente social, com o propósito de classificar a deficiência em leve, moderada grave ou completa, e assim reduzir o tempo de aposentadoria por tempo de contribuição em dois, seis e dez anos, conforme a gradação da deficiência. (MOREIRA; AGUIAR, 2020).

A **visita domiciliar** enquanto instrumento técnico-operativo, é o momento em que o/a profissional rompe com as barreiras institucionais e se desloca até o domicílio do/a usuário/a com a intenção de obter um conhecimento mais aproximado sobre a realidade vivenciada pela pessoa atendida. Contudo, para que a visita domiciliar seja algo positiva e propicie o processo de mediação, se faz necessário alguns cuidados por parte do/a profissional, que deve estar bem apropriado/a do Código de Ética Profissional, especialmente, os princípios éticos que preservem o sigilo profissional. O/a assistente social deve encarar a sua atuação como um processo educativo e não moralizador, por isso as perguntas e observações devem estar vinculada ao real objetivo da visita, estando despido de qualquer julgamento. Para isso, a visita domiciliar e os seus objetivos precisam estar bem definidos, para então, ser executado de forma racional e planejada. No mais, o/a profissional precisa lembrar que o sentido da visita é atender alguma demanda do/a usuário/a, logo, esse procedimento deve prejudicar o mínimo possível à vida rotineira do/a usuário/a, sendo inclusive, necessário um agendamento antecipado, de modo a evitar surpresas, a qual pode ser compreendida como uma visita de cunho investigativo, invasivo ou controlador. No INSS, a visita domiciliar é uma prática bastante utilizada não só pelos/as assistentes sociais, mas também, pelos profissionais da reabilitação profissional e pesquisadores administrativos. O que irá diferenciar a profissão na visita domiciliar dos demais profissionais, conforme Moreira e Aguiar (2020) é a sua capacidade de interpretar a realidade para além da imediaticidade (singularidade) ou campo das aparências. Por isso, quando a visita domiciliar ocorre para a compreensão da realidade contada pelo/a usuário/a, com o intuito de conseguir algum benefício social como, por exemplo, o BPC, essa atividade é uma competência privativa do/a assistente social, não podendo ser atribuição de outro/a categoria profissional, visto que o/a assistente social é o profissional devidamente graduado para a realização de tal análise.

A **visita institucional** assim como a visita domiciliar servem para aproximar o/a assistente social à realidade do/a usuário/a, com o intuito de identificar as condições de vida, de saúde, bem como o seu acesso aos bens e políticas públicas e privadas do/a requerente. Desse modo, os/as assistentes sociais do INSS realizam as visitas institucionais de forma habitual, com o intuito de mapear os recursos de determinadas localidades, para então favorecer o/a usuário/a, por meio da articulação com os demais profissionais que compõem a rede socioassistencial. (MOREIRA; AGUIAR, 2020).

Já o **parecer social** é um documento produzido pelo/a assistente social para fins de esclarecimento e análise socioeconômica de determinada situação. No parecer irá constar a avaliação técnica e teórica elaborada pelo/a profissional, tendo em vista os dados coletados. Segundo Maciel (2016), o parecer apresenta de maneira sucinta o posicionamento e as sugestões sobre o que deve ser feito diante do caso apresentado. Por isso, é geralmente emitido após o estudo social e o relatório social, que são outros documentos utilizados para descrever a intervenção do/a assistente social. Normalmente, o parecer social será emitido, mediante solicitação das áreas de Benefícios, Perícia Médica, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Juntas/Câmaras/Conselhos de Recursos da Previdência Social ou até mesmo por solicitação do/a requerente/beneficiário/a. Destarte, cabe também ressaltar que o parecer social vem sendo utilizado, desde a década de 1990, para viabilizar os direitos assistenciais e previdenciários, com base no posicionamento ético, técnico e político dos/as assistentes sociais, tendo em vista sua capacidade profissional de assimilar a realidade a partir da universalidade dos fenômenos sociais.

Hodiernamente, segundo o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), muito se fala em mudar o modelo de avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), lei nº 14.176/2021, trazendo graves prejuízos para a concessão do benefício, destinadas às pessoas com deficiência e idosos. Essa nova lei, altera o modelo de avaliação biopsicossocial conquistada pelas organizações das pessoas com deficiência. Agora, a concessão do BPC fica exclusivamente a cargo da perícia médica, visto que a avaliação social foi praticamente desconsiderada do processo, desvelando assim, um retrocesso de direitos, a qual atinge a população usuária do benefício, principalmente, as pessoas com deficiência, pois para a perícia médica o impedimento pode ser considerado leve e moderado, porém essa análise quando somadas aos aspectos sociais que fazem parte do cotidiano do indivíduo como, por exemplo, o preconceito; a falta de equipamentos; falta de acessibilidade e amparo familiar podem passar a considerar a demanda pelo benefício como grave, e, portanto, completa.

Em síntese, a concessão do benefício passa a ser fundamentado pela lógica do modelo médico; a inversão na ordem de avaliação, aponta a possibilidade de não efetuar a avaliação social, necessária apenas quando a avaliação médica resultar em indeferimento do benefício; incerteza e demora para a população quanto ao deferimento do benefício, visto que somente as pessoas com impedimentos físicos classificados como graves ou completos terão acesso ao BPC. A nova lei também afeta o exercício profissional, já que o instrumento da avaliação utilizado pelos/as assistentes sociais vêm sendo cada vez mais substituído pelos novos sistemas de tecnologia, implementados nas agências.

4 A MORFOLOGIA DO TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

Nesta seção, iniciaremos nossos estudos falando sobre a institucionalização do Serviço Social no estado de Alagoas, com a finalidade de seguir o raciocínio empregado nos capítulos anteriores, lembrando que abordamos no primeiro capítulo a origem do Serviço Social no contexto europeu e no início do segundo capítulo a instituição da profissão no Brasil. Dessa forma, não diferentemente dos tópicos anteriores, começaremos esse capítulo falando sobre a origem do Serviço Social em Alagoas, com a finalidade de mostrar que a ascendência da profissão no estado alagoano não está dissociada do contexto mundial e brasileiro, pois, surge em razão dos condicionantes sociais, políticos e culturais que permeavam a década de 1950, a fim de enfrentar as contingências sociais provocadas pelas secas recorrentes da região, bem como do sistema de apropriação da terra, renda e riqueza, que resultava na ampliação das desigualdades sociais e a miséria daqueles/as que não desfrutavam desses meios.

Além de trazer um resgate sobre a origem do Serviço Social em Alagoas, o primeiro item desse capítulo irá conceituar a precarização e situar seu surgimento e suas mutações ao longo dos anos. Ademais, esse item trará informações acerca das condições éticas e técnicas de trabalho dos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social no estado alagoano e suas principais implicações, tendo em vista as formas de precarização que acometem a profissão em seu cotidiano profissional.

Já o segundo item desse capítulo irá situar o/a assistente social enquanto profissional assalariado/a e inserido/a na divisão social e técnica do trabalho como especialização do trabalho coletivo, submetido as configurações do mundo do trabalho por ser uma profissão que apesar de ser regulamentada como liberal, é também dotada de relativa autonomia profissional, visto que, não detêm os meios de produção necessários para a efetivação de seu trabalho, tendo assim, a necessidade de uma instituição empregadora que lhe disponibilize os insumos necessários para a execução de seu trabalho.

Ambos os itens foram desenvolvidos, considerando a pesquisa bibliográfica e a análise dos relatórios de fiscalização do CRESS Alagoas, em conjunto com algumas leis e resoluções pertinentes a profissão, a fim de propor uma leitura capaz de identificar as principais precarizações éticas, técnicas e salarial dos/as assistentes sociais que trabalham na Previdência Social e compará-las com os dispostos nas legislações que regulamentam a profissão.

4.1 **A condição de trabalho ética e técnica dos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social em Alagoas**

A institucionalização do Serviço Social no estado de Alagoas não está dissociada do contexto mundial e brasileiro. Segundo Moraes e Araújo (2014), a profissão se origina em Alagoas, em razão dos condicionantes sociais, políticos e culturais que permeavam a década de 1950. Nesse período, o estado é governado por Arnon de Melo, que para enfrentar as expressões da "questão social", estabelece vínculos com as iniciativas propostas pela Igreja Católica para enfrentar as contingências sociais provocadas pelas secas recorrentes da região, a qual em consequência, ampliava o número de desabrigados nas ruas e periferias.

Silva (2017) explica em sua tese, que Alagoas desde suas origens é marcada historicamente pelos chamados latifúndios, um dos fatores mais agravantes da desigualdade social. Pois, desde o período colonial a economia utilizada no Estado é a pecuária extensiva, instalada na região Sul de Alagoas, também bastante utilizada para o transporte da cana-de-açúcar, que era outra atividade econômica administrada pelos grandes proprietários de terras, localizada fortemente ao norte do Estado. Em contrapartida, para os pequenos produtores restavam apenas a agricultura de subsistência, que com a chegada dos períodos de estiagem tinham grandes complicações, devido à fome e o êxodo rural. É de acordo com essa base histórica que se gesta o empobrecimento e as desigualdades sociais estabelecida entre os grandes e pequenos produtores, definida por Silva (2017, p. 139-140), como "sistema de apropriação capitalista da terra que envolve, de um lado, concentração de terra, renda e riqueza, e, de outro, miséria, exclusão e desigualdade social no campo".

É de acordo com essa trajetória que a Legião Brasileira de Assistência (LBA) é implementada em Alagoas, por meio dos segmentos da sociedade com a Confederação Nacional da Indústria e Associação Comercial do Brasil e das Senhoras da Caridade, para organizar as obras assistenciais, tanto no setor público quanto no setor privado. Nesse momento, ainda não existiam profissionais capacitados e especializados para exercer as funções requisitadas pela política de assistência social, por isso foi necessário a implementação de cursos em Alagoas que contemplassem a formação de profissionais capazes de instaurar e abordar os infortúnios socias. Isso, somente foi possível por meio da interação com a escola de Serviço Social de Niterói, que indicaram a realização de um curso de Introdução ao Serviço Social, a qual teve duração de seis meses. (MORAES; ARAÚJO, 2014).

Anos depois, especificamente em 1955, é criada em Maceió a Escola de Serviço Social Padre Anchieta, inaugurada em 1957, associada a Igreja Católica e a Fundação Arquidiocesana

de Assistência Social da capital. Durante seu percurso, a escola possuiu duas concepções distintas: a primeira delas foi a de Madre Zilda Falcão, em 1957, que tinha uma visão mais conservadora; ao contrário da segunda linha de pensamento de Madre Zely Perdigão, em 1959, a qual se mostrava mais progressista aliada ao movimento estudantil, que nesse período enfrentava o processo de ditadura. Entretanto, o marco da profissão em Alagoas ocorre somente em 1961, com o reconhecimento do Estado, através da reforma administrativa, propiciando a criação de diversos órgãos e, consequentemente, ampliando as demandas por profissionais cada vez mais qualificados. Outro ponto que merece ser posto é a dissociação com a tutela da Igreja, pois com a criação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 1962, houve a integração de todas as faculdades. Contudo, em um primeiro momento, o curso de Serviço Social foi excluído, sendo somente agregado em 1972 por meio da luta dos/as alunos/as e professores/as que faziam parte do corpo discente e docente da Escola Padre Anchieta. Sendo assim, a partir de 2006, se tem a ampliação dos cursos de Serviço Social na capital e no interior do Estado, tanto na modalidade de ensino público quanto no âmbito privado. (MORAES; ARAÚJO, 2014).

Ainda segundo Moraes e Araújo (2014, p. 18),

> [...] na atualidade alagoana o Serviço Social vem conquistando seu espaço em diversas áreas, como saúde, educação, previdência social, na área jurídica, entre outras, pois ela é uma profissão indispensável nas relações contraditórias impostas pelo capitalismo e ganha força devido às mazelas sociais deixadas pelo modo de produção capitalista, atuando em relações sociais contraditórias. Mas, não diferente da realidade de outros Estados, também passa por um intenso processo de precarização, tanto na formação profissional, quanto em sua inserção no mercado de trabalho. (MORAES; ARAÚJO, 2014, p. 18).

Não obstante, para essa pesquisa, iremos nos concentrar apenas sobre o espaço sócio ocupacional previdenciário, com a finalidade de estudarmos as condições de trabalho, bem como as principais formas de precarização que incidem sobre o fazer profissional dos/as assistentes sociais, que trabalham nessa política no estado de Alagoas. Para tanto, a pesquisa será desenvolvida com base na análise dos relatórios de fiscalização do CRESS/AL, nos anos de 2015 a 2020.

De início, é preciso saber que para Manfroi e Santos (2015, p. 182), “a precarização do trabalho surge na Europa logo após as crises sucessivas do sistema capitalista e as reformulações no padrão de proteção social”. Pois, com a crise do capital de base fordista, a “questão social” vem assumindo novas configurações no mundo do trabalho, sob o advento do modelo de produção toyotista. No Brasil, a precarização do trabalho não é um fenômeno novo, estando sua origem imbricada na sociedade capitalista urbano-industrial, assumindo na

atualidade novas formas de precarização especialmente a partir dos anos de 1990 com a política neoliberal.

Essa estruturação trazida pela política neoliberal é constituída pelo binômio flexibilização/precarização, atingindo a classe trabalhadora em sua totalidade, inclusive o trabalho dos/as assistentes sociais em seus mais diferentes espaços sócio-ocupacionais, cada vez mais marcados pela insegurança do emprego; contratações precárias; intensificação do trabalho; redução dos salários; falta de ascensão na carreira; ausência de capacitação; menor número de trabalhadores, devido ao aumento da utilização da tecnologia, dentre outras. (RAICHELIS, 2011). Porém, cabe dizer, que a depender da instituição empregadora e dos vínculos trabalhistas, os níveis de precarização podem ocorrer de formas variadas e em graus de intensidade diferentes.

Atualmente, os/as assistentes sociais exercem suas atividades com base nas referências trazidas pelo Código de Ética de 1993 e também pela Resolução do CFESS nº 273/93, que determina os princípios fundamentais, os direitos e deveres dos/das profissionais, a relação que deve ser estabelecida entre usuários/as e instituição empregadora, bem como outros aspectos que são inerentes a prática profissional.

Outra referência importante para o exercício profissional é a Lei nº 8.662/93, a qual regulamenta o exercício profissional, servindo como instrumento normatizador para a atuação dos/as assistentes sociais. Dentre os aspectos trazidos por essa lei, estão as competências e as atribuições privativas dos/as profissionais, que para executar seu trabalhado requer de condições, recursos e estrutura mínima que possibilitem a execução de suas atividades, cabendo a instituição empregadora disponibilizá-las.

Com esse propósito, o CFESS através da resolução n° 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social, estabelece em seu art. 1º que "é condição essencial, portanto obrigatória, para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social a existência de espaço físico, nas condições que esta resolução estabelecer". (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2006, p. 1). Esse ponto também é reforçado no Código de Ética dos/as Assistentes Sociais, que prevê em seu art. 7°, como um dos direitos do/a assistente social "dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional". (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 31).

Conforme as pesquisas e análises dos relatórios de fiscalização do CRESS de Alagoas, podemos observar que alguns Institutos Nacionais do Seguro Social (INSS) embora tenham iluminação, ventilação e espaço adequado para colocação de arquivos e materiais técnicos de

caráter reservado, consoante o art. 2°, alínea a, b, c e d da resolução n° 493/2006[23], não apresentam condições efetivas para a atuação dos/as assistentes sociais que atuam na autarquia, dado que as condições necessárias estão distantes dos padrões considerados mínimos. Em alguns formulários, é notório a falta de sala exclusiva para os/as assistentes sociais, que estão trabalhando em salas com paredes divisórias ou meia parede, dificultando a interação com o/a usuário/a e o resguardo do sigilo profissional da forma como está previsto no art. 15º e art. 16º do Código de Ética:

> Art. 15º Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.
> Art. 16º O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 35).

Inclusive, diante de tais circunstâncias foi necessário que em algumas instituições o/a assistente social precisasse comunicar por escrito a falta de condições éticas e técnicas de trabalho, para propor melhorias na instituição que pudessem garantir o exercício profissional com base nas legislações e resoluções pertinentes a profissão. Até porque, elas são desenvolvidas para deixar claro as prerrogativas cabíveis a profissão, do mesmo modo em que permitem a identificação sobre as condições dignas de trabalho, assim como, o que deve ser feito diante da violação desses direitos[24].

O descaso do Estado na "questão social" na administração do fundo público é algo importante a ser questionado, por estar relacionado com as formas de precarização, pois, concordando com a perspectiva neoliberal, o Estado intervém a serviço do interesse privado,

---

[23] Art. 2º - O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de espaço suficiente, para abordagens individuais ou coletivas, conforme as características dos serviços prestados, e deve possuir e garantir as seguintes características físicas:

a- Iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno, conforme a organização institucional;
b- Recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional;
c- Ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portas fechadas.
d- Espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2006, p. 2).

[24] Art. 7º - O/a assistente social deve informar por escrito à entidade, instituição ou órgão que trabalha ou presta serviços, sob qualquer modalidade, acerca das inadequações constatadas por este, quanto as condições éticas, físicas e técnicas do exercício profissional, sugerindo alternativas para melhoria dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Esgotados os recursos especificados no "caput" do presente artigo e deixando a entidade, instituição ou órgão de tomar qualquer providência, ou as medidas necessárias para sanar as inadequações, o assistente social deverá informar ao CRESS do âmbito de sua jurisdição, por escrito, para intervir na situação.

Parágrafo Segundo - Caso o assistente social não cumpra as exigências previstas pelo "caput" e/ou pelo parágrafo primeiro do presente artigo, se omitindo ou sendo conivente com as inadequações existentes no âmbito da pessoa jurídica, será notificado a tomar as medidas cabíveis, sob pena de apuração de sua responsabilidade ética. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2006, p. 2).

diminuindo sua atuação, mediante a restrição dos gastos públicos e da privatização da coisa pública. Segundo Salvador (2010, p. 608):

> O fundo público ocupa um papel relevante na articulação das políticas sociais e na sua relação com a reprodução do capital. A presença dos fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo[25]. (SALVADOR, 2010, p. 608).

Porém, nesta perspectiva, o que percebemos é que a seguridade social continua a ser sucateada por meio da transferência de verbas através da Desvinculação das Receitas da União (DRU), a qual transforma as verbas destinadas às políticas de saúde, assistência e previdência em recursos fiscais, utilizadas para pagamento dos juros da dívida pública. Sendo, portanto, um viabilizador dos interesses do capital financeiro. (SALVADOR, 2010).

Segundo Iamamoto (2003), um aspecto importante a ser considerado é a especialização e a acumulação flexível, que alteram as regras do mercado, as formas de trabalho, os direitos sociais e trabalhistas. Desse modo, ocorre a redução dos custos do capital, obrigando os trabalhadores a tornarem-se profissionais cada vez mais polivalentes em decorrência do enxugamento do quadro de pessoas nos locais de trabalho. Como se não bastasse, ainda se tem a introdução de novas tecnologias, que de forma gradativa vem alterando as formas de trabalho: "reduz-se, assim, a demanda de trabalho vivo ante o trabalho passado, incorporado nos meios de produção com elevação da composição técnica e de valor do capital". (IAMAMOTO, 2003, p.69, apud, MACIEL, 2016, p. 38-39).

Isso pode ser observado nas novas configurações do mundo do trabalho com a substituição da força de trabalho pelos serviços de aplicativos, como: meu INSS, E-Social ou pelo telefone, os quais vem sendo implementados nas agências[26]. Em Alagoas, os principais desafios citados pelos/as profissionais, estão no baixo número de assistentes sociais nas instituições, chegando em alguns casos a ter somente um profissional atuando em cada entidade, o que é visivelmente um número desproporcionou para a quantidade de demandas, implicando

[25] Consoante Salvador (2012), o fundo público é utilizado tanto na esfera de acumulação produtiva do capital quanto no âmbito das políticas sociais, servindo para a manutenção do capitalismo no âmbito econômico e na garantia do contrato social. É por meio da expansão das políticas sociais que se tem a ampliação do mercado consumidor. No mais, tais recursos são utilizados como financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de refração da atividade econômica, pois sem esses recursos, o sistema do capital não perduraria. Sendo assim, no que tange a reprodução do capital o fundo público é utilizado como fonte importante para a realização do investimento capitalista e como fonte viabilizadora da reprodução social. As principais formas de realização do fundo público se dão por meio da extração dos recursos sociais na forma de impostos, contribuições e taxas, por meio do processo de mais-valia socialmente produzida. (SALVADOR, 2012, p. 5,6-7).

[26] Segundo os relatórios de fiscalização do CRESS/AL, embora o incremento da tecnologia esteja crescente na autarquia, 16% das agências ainda não possuem telefone para contato.

na sobrecarga de trabalho e no surgimento de filas para análise de concessão dos benefícios previdenciários.

Outro entrave apresentado é com relação ao incremento da virtualização do trabalho em detrimento do atendimento presencial, que com o INSS Digital, criou barreiras com o/a usuário/a na garantia da socialização das informações[27]. Em Alagoas o uso da tecnologia nas agências vem trazendo desafios para a execução das atividades dos/as assistentes sociais, pois o tempo de avaliação entre profissional e usuário/a dos serviços é cronometrado em 30 minutos, o próprio sistema emite um alerta quando o tempo estipulado estiver próximo do fim, desvelando uma vigilância permanente, um atendimento baseado no quantitativo de metas e na ausência de liberdade no atendimento. Além disso, os registros de atuação profissional são realizados de forma virtual com acesso restrito ou através de boletins específicos dos atendimentos realizados. Todos esses registros são utilizados para formular indicadores e sistematizar os relatórios mensais, seguindo mais uma vez a lógica quantitativa.

Destarte, essa nova dinâmica imposta ao mundo do trabalho, é posta por Raichelis (2018), como parte do gerenciamento neoliberal, fazendo com que a autonomia relativa do trabalho profissional entre na dinâmica técnico-burocrático do Estado e na rotinização de atividades que nutrem o mecanismo de controle do trabalho, por meio da padronização dos processos interventivos, baseada na informatização cada vez mais presente nos processos de trabalho institucionais. Com isso, as estratégias de intensificação vão sendo implementadas de maneira sutil e gradual, ganhando materialidade no ritmo e na velocidade do trabalho, na polivalência e na execução de múltiplas atividades, na cobrança de metas, no aumento da quantidade de tarefas e, consequentemente, no aumento da responsabilidade.

Com relação à capacitação e a continuação dos estudos 33,3% dos/as assistentes sociais que trabalham na entidade pública, não possuem capacitação ou pós-graduação por falta de organização, interesse pessoal ou por não vê como algo necessário ou preciso. Já 66,6% alegaram que a instituição disponibiliza a capacitação em qualquer temática, porém, apenas na

[27] Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as:
c- Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
d- Devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
g- Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 29-30).

modalidade de educação à distância (EAD), sendo necessário prévia solicitação, visto que exige muita dificuldade na liberação[28].

No tocante a autonomia profissional, 83,3% dos/as assistentes sociais relataram possuir autonomia em relação com os/as usuários/as e na escolha dos instrumentais técnico-operativos; 49,9% declararam possuir autonomia na relação com a instituição empregadora, na relação com os/as assistentes e outros profissionais da repartição. Em geral, todos/as afirmaram não sofrer interferência por parte da instituição. Todavia, 33,3% alegaram que a instituição empregadora é conservadora e não aceita a postura adotada pelos/as assistentes sociais diante das demandas apresentadas.

Sintetizando, podemos constatar, que conforme os estudos realizados, os/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social em Alagoas sofrem, cotidianamente, com a falta de infraestrutura apropriada que permita a preservação do sigilo profissional em sua relação com os/as usuários/as dos serviços; limitação profissional para um grande número de demandas, gerando sobrecarga de trabalho; dificuldade de entendimento da gestão, no que se refere à lógica do quantitativo em detrimento do qualitativo; utilização do atendimento virtualizado em oposição ao atendimento presencial; ausência de capacitação por parte dos/as assistentes social, devido ao baixo número de servidores nas agências; e, em alguns casos, pouco reconhecimento profissional.

4.2 **O/a assistente social como trabalhador assalariado: principais implicações na política de Previdência Social em Alagoas**

O Serviço Social é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho como especialização do trabalho coletivo, por estar inserida nas diversas políticas sociais, tendo em vista a "questão social", compreendida como um conjunto de desigualdades sociais produzidas e reproduzidas na dinâmica contraditória das classes sociais. (RAICHELIS, 2018).

Dessa forma, o Serviço Social atua na esfera dos serviços, estando configurada como trabalho em processo, por ser uma profissão submetida as relações de alienação inerente do

[28] É importante frisar que os/as assistentes sociais que trabalham no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) têm direito a Licença para Capacitação, consoante a Lei nº 8.112/90, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Art. 81º Conceder-se-á ao servidor licença:
V - Para capacitação;
Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (BRASIL, 1990, p.1)

trabalho assalariado[29]. (RAICHELIS, 2018). Dessa maneira, ao vender sua força de trabalho em troca de um salário, o/a assistente social também está condicionado a sofrer com as formas de exploração encontradas na atualidade, tanto nas condições objetivas, como também das condições subjetivas do trabalho. Segundo Iamamoto (2007, p.421-422):

> Na compra e venda da força de trabalho, o trabalhador recebe o valor de troca dessa mercadoria – traduzido no equivalente monetário de seu tempo de trabalho socialmente necessário -, e entrega ao empregador o seu valor de uso: o direito de consumo dessa força de trabalho durante um período de tempo, equivalente a uma dada jornada de trabalho segundo parâmetros estabelecidos pelo contratante e formalizados no contrato de trabalho.

Mesmo a profissão sendo regulamentada como "profissão liberal", o/a assistente social desempenha seu trabalho como assalariado em instituições públicas e privadas, com o fito de viabilizar políticas e serviços sociais para os/as usuários/as que buscam esses serviços. Dessa forma, a categoria profissional apresenta algumas similaridades das profissões liberais, que permitem aos profissionais desempenharem suas funções com relativa autonomia[30]. (RAICHELIS, 2018).

Como se trata de um profissional assalariado, tem o Estado como seu maior empregador nas três esferas de poder, seja ela municipal, estadual ou federal. Fora esses espaços, também se faz presente em instituições não governamentais e empresariais. Nessas instituições a força de trabalho desses profissionais é transformada em mercadoria, a qual efetiva o trabalho por meio dos insumos/meios de trabalho, que não sendo propriedade dessa categoria, é colocada à sua disposição pela instituição empregadora, seja ela de âmbito público ou privado.

Consoante Raichelis (2011, p. 425):

> [...] essa mercadoria "força de trabalho" só pode entrar em ação se dispuser de meios e instrumentos de trabalho que, não sendo de propriedade do assistente social, devem ser colocados à sua disposição pelos empregadores institucionais: recursos materiais, humanos, financeiros, para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços,

[29] "A marca do assalariamento acompanhou a institucionalização do Serviço Social, ainda que o estatuto de "profissão liberal" tenha sido reconhecido desde os anos de 1950 pelos esforços das pioneiras em construir o arcabouço de sua profissionalidade por meio do reconhecimento legal dessa ocupação pelo Estado e classes dominantes. É de se notar que o Serviço Social foi uma das profissões que mais precocemente obtiveram sua regulamentação oficial no Brasil, com pouquíssimas profissões regulamentadas até a década de 1960". (RAICHELIS, 2018, p. 29).

[30] O Serviço Social é caracterizado como profissional liberal, porém dotado de relativa autonomia em sua prática profissional. Pois, de acordo com Iamamoto (2011), a profissão possui algumas características típicas de um profissional liberal, quanto a forma de condução de seu atendimento junto aos usuários dos serviços e os instrumentais técnicos a serem utilizados. Mas, o trabalho dos/as assistentes sociais não se reduz a seus condicionantes internos, ou melhor dizendo, não depende exclusivamente do desempenho profissional, mas também dos condicionantes externos como, por exemplo, a relação estabelecida com a instituição; os recursos colocados à disposição para o trabalho pela instituição ou empresa que contrata o/a assistente social; as políticas sociais específicas; os objetivos e demandas requisitados pela instituição empregadora; a realidade social da população usuária dos serviços prestados, dentre outros.

> benefícios e de um conjunto de outras atribuições e competências, de atendimento direto ou ao nível de gestão e gerenciamento institucional.

Essa ampliação das profissões assalariadas nos setores de serviços foi desencadeada durante o capitalismo monopolista, por conta das novas formas de organização do trabalho, da inclusão de novas tecnologias e da ciência, as quais trouxeram modificações para o processo produtivo. Esse crescimento do trabalho em serviços, como observado por Raichelis (2018), é fruto da reestruturação capitalista em meio ao contexto da política neoliberal. Dessa forma, os/as assistentes sociais em meio as políticas sociais, são requisitados a participar do processo de trabalho nas mais diversas áreas, para elaborar e executar os serviços sociais e/ou atuar no planejamento e gestão de tais políticas, trocando a sua força de trabalho pelo valor socialmente necessário, a qual lhe corresponde o salário. A ideia do assalariamento é algo que faz parte do mercado de trabalho capitalista, que usa seu exército industrial de reservas, comumente conhecido como massa de desempregados, para impor pressão a todos aqueles inseridos no mercado de trabalho, de modo a garantir a execução das atividades necessárias e extração da mais-valia.

Para Marx (1968;1975, apud RAICHELIS, 2018), com o capitalismo, muitas profissões que anteriormente eram gratuitas ou remuneradas de forma indireta, foram se convertendo em trabalhos assalariados, mesmo não produzindo a mais-valia. A menos que sua atividade esteja diretamente associada ao capitalismo, tornando os trabalhadores produtivos. Essa categoria de trabalho é classificada como não material, por não estar diretamente vinculada ao processo produtivo, imperando no campo dos serviços e sendo participe da produção de valor e mais-valia da classe trabalhadora. Sendo assim, os trabalhos em serviços são considerados a princípio improdutivos, já que são realizados para aquisição de renda, ou seja, valor de uso[31]. Dessa forma, atividades de serviços desempenhadas por profissionais do Serviço Social e demais trabalhadores liberais servem para ampliar a valorização do capital. (RAICHELIS, 2018).

Na política previdenciária, os/as assistentes sociais são requisitados/as para desenvolverem diferentes serviços. Todos esses serviços ficam sob a incumbência da categoria

---

[31] Conforme Meirelles (2006), os serviços se configuram como trabalho, podendo ser realizada pelo trabalho humana (força de trabalho) ou do trabalho mecanizado como máquinas e equipamentos. Enquanto *o serviço é o trabalho em processo*, o produto é justamente *o resultado deste processo*. Desde já, o trabalho pode ser algo tangível, ou seja, palpável ou pode ser intangível como, por exemplo, o repasse de alguma informação. Em outras palavras, o resultado desse serviço pode ser na forma de uma mercadoria ou na forma de prestação de um serviço, sendo, portanto, material ou imaterial. Ainda conforme a autora, "todo serviço é realização de trabalho, mas nem todo trabalho é serviço". Portanto, para que o trabalho seja considerado serviço, se faz necessário a contratação do/a profissional, seja ela formal ou informal.

profissional mediante nomeação em concurso público para o cargo de analista do seguro social, com vínculo empregatício estatutário e remuneração entre 7 a 9 salários mínimos, correspondente à remuneração bruta, já incluído Vencimento Básico, a Gratificação de Atividade Executiva (GAE), a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS) e os benefícios cabíveis a cada servidor/a.

É sabido que a remuneração dos/as servidores/as da Previdência Social sofrem reajustes anuais, tanto no valor do vencimento básico, como também do valor do ponto da Gratificação de Atividade Executiva (GAE), visto que essa gratificação representa 160% do vencimento básico. Todos esses reajustes e mudanças de classe e padrão do/a servidor/a também é oriunda da pontuação referente a GDASS, que corresponde a maior remuneração do/a servidor/a, distribuída em 20 pontos, mediante os resultados da avaliação de desempenho individual; e 80 pontos por meio da avaliação de desempenho institucional, realizadas semestralmente. São essas avaliações que irão definir a parcela variável da remuneração, alinhada ao desempenho do/a servidor/a, considerando a missão, os objetivos e as metas institucionais, com base no quantitativo de demandas atendidas pelo/a servidor/a, a qual será avaliado pelo sistema informatizado. Portanto, o recebimento integral da GDASS depende do desempenho do/a funcionário/a, não havendo a garantia de que o valor total seja pago.

Conforme as análises dos relatórios do CRESS Alagoas, os/as assistentes sociais que atuam na política de Previdência Social relataram alguns pontos importantes acerca da carga horária de trabalho e a remuneração recebida, as quais podem ser visualizadas na seguinte tabela:

Tabela 4 – Carga horária de trabalho dos/as assistentes sociais inseridos na política de Previdência Social do estado de Alagoas.

40 horas semanais	**40 horas semanais/mais de um vínculo empregatício**	**30 horas semanais**
66,6%	16,6%	16,6%

Fonte: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/AL) - 16ª região.

Os dados indicam, que 66,6% dos/as assistentes sociais que trabalham no INSS realizam suas funções com duração de 40 horas, trabalhando diariamente em regime integral; 16,6% trabalham 40 horas semanais, por apresentarem mais de um vínculo empregatício; e, somente 16,6% dos/as profissionais trabalham em regime de 30 horas semanais, devido ao porte da agência.

Cabe enfatizar, que a carga horária de 40 horas esteve prevista no último edital do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 2015, encontrando-se também presumida na Lei

nº 10.855/2004, a qual dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária. Segundo essa legislação, a jornada de trabalho dos servidores integrantes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com formação em Serviço Social é de 40 horas semanais podendo ser alterada para 30 horas semanais, mas com redução proporcional da remuneração[32]. Isto posto, podemos perceber que existe uma dicotomia entre a legislação previdenciária e a Lei nº 12.317/2010, a qual dispõe sobre a duração do trabalho do/a assistente social, a qual prevê:

> Art. 5º- A A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. Art. 2° Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2010, p.1).

A respeito da relação entre a diminuição salarial e a carga horária de trabalho, podemos tomar como base a própria Lei nº 10.855/2004 para analisarmos as diferenças salariais entre os/as assistentes sociais que trabalham em regime de 30 horas semanais, daqueles que desempenham suas atividades em 40 horas semanais, levando também em consideração a classe e o padrão do servidor, pois é importante compreender que consoante o art. 7º da respectiva lei, "o desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira do Seguro Social dar-se-á mediante progressão funcional e promoção"[33].(BRASIL, 2004, p.1).

Tabela 5 – Vencimento básico dos cargos de nível superior do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLASSE	**PADRÃO**	**VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE**		
		1º de janeiro de 2015	**1º de agosto de 2016**	**1º de janeiro de 2017**

[32] Art. 4º-A. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social.
§ 1º A partir de 1º de junho de 2009, é facultada a mudança de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais para os servidores ativos, em efetivo exercício no INSS, com redução proporcional da remuneração, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III-A desta Lei.
§ 2º Após formalizada a opção a que se refere o § 1º deste artigo, o restabelecimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas fica condicionada ao interesse da administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestados pelo INSS.

[33]§ 1º Para os fins desta Lei, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o 1º (primeiro) padrão da classe imediatamente superior, observando-se os seguintes requisitos:
I - Para fins de progressão funcional:
a) cumprimento do interstício de doze meses de efetivo exercício em cada padrão;
b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão;
II - Para fins de promoção:
a) cumprimento do interstício de doze meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;
b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a promoção; e
c) participação em eventos de capacitação com carga horária mínima estabelecida em regulamento. (BRASIL, 2004, p.1)

		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 horas	**40 horas**	**30 horas**	**40 horas**	**30 horas**	**40 horas**
ESPECIAL	**IV**	987,31	1.316,38	1.045,24	1.393,61	1.100,74	1.467,61
	III	937,22	1.249,60	992,21	1.322,91	1.044,89	1.393,16
	II	889,49	1.185,95	941,68	1.255,53	991,68	1.322,20
	I	879,38	1.172,48	930,97	1.241,27	980,41	1.307,18
C	**IV**	859,99	1.146,62	910,45	1.213,89	958,79	1.278,35
	III	841,25	1.121,64	890,61	1.187,45	937,90	1.250,50
	II	823,06	1.097,38	871,35	1.161,76	917,62	1.223,45
	I	805,38	1.073,82	852,63	1.136,82	897,91	1.197,19
B	**IV**	788,23	1.050,95	834,48	1.112,61	878,79	1.171,69
	III	771,58	1.028,74	816,85	1.089,10	860,22	1.146,93
	II	755,41	1.007,20	799,73	1.066,29	842,20	1.122,91
	I	739,72	986,26	783,12	1.044,12	824,70	1.099,57
A	**V**	724,48	965,94	766,99	1.022,61	807,71	1.076,91
	IV	709,67	946,20	751,31	1.001,71	791,20	1.054,90
	III	695,32	927,07	736,11	981,46	775,20	1.033,58
	II	681,38	908,50	721,36	961,80	759,66	1.012,87
	I	667,84	890,42	707,02	942,66	744,57	992,72

Fonte: Brasil, 2004.

Tomando como base o ano de 2017, percebemos que em início de carreira, os/as assistentes sociais que trabalham em regime de 30 horas semanais recebem um salário inicial de R$ 744,57 reais e R$ 1.100,74 no final de carreira. Em contrapartida, os/as profissionais que executam as mesmas funções trabalhando em carga horária de 40 horas semanais, recebem um vencimento básico no início de sua carreira no valor de R$ 992,72 reais e R$ 1.467,61 no final de carreira, conforme apresentado nos dados acima.

Com isso, é notório que embora os/as analistas do seguro social estejam sujeitos as progressões funcionais cabíveis ao seu cargo público, existe uma diminuição salarial de cerca de 25%, quando comparamos a remuneração dos/as assistentes socias que trabalham em regime de 30 horas, em relação aqueles que executam as mesmas funções em carga horária de 40 horas semanais.

Dado o exposto, nota-se que a jornada de trabalho e a proibição da redução salarial da categoria profissional, a qual entrou em vigor a partir de 2010, não foi adotada no último edital do concurso público para o provimento de assistentes sociais na política de Previdência Social, o qual preservou a continuação da jornada de 40 horas semanais, colocando a carga horária adequada como optativa pelos/as profissionais, que confirmaram nos relatórios a não redução pretendida pela Lei nº 12.317/2010, descumprindo assim a referida lei; primeiro, por

desconsiderar a carga horária de trabalho posta pela legislação vigente; e, segundo, por estabelecer a redução salarial da categoria profissional, caso este prefira trabalhar em regime de 30 horas semanais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse estudo observou-se que mesmo com a garantia do concurso público, submetido ao Regime Jurídico Único (RJU) e trabalhando em uma autarquia pública federal, os/as assistentes sociais, ainda assim, tendem a lidar com as novas configurações do mercado de trabalho e, principalmente, com as formas de precarização. Logo, podemos dizer que as más condições de trabalho não estão condicionadas apenas a questão salarial ou vínculo empregatício, mas também estão presentes nas condições materiais/insumos básicos que são disponibilizados para os/as assistentes sociais; bem como, qualquer prerrogativa que desconsidere as legislações que regulamentam a profissão, independentemente da política que estejam inseridos/as.

Por meio do objetivo geral, descobrimos e analisamos as formas de precarização do mundo do trabalho, considerando o contexto histórico que deu origem a tais condições. Já o objetivo específico permitiu identificarmos como essas mutações influenciam o fazer profissional dos/as assistentes sociais que trabalham na política de Previdência Social de Alagoas.

Inicialmente, partimos da hipótese de que a precarização do trabalho sofrida pelos/as assistentes sociais na política de Previdência Social advinha, unicamente, das condições/insumos básicos disponibilizados pela entidade empregadora. De fato, existem condições precarizadas nas condições técnicas de trabalho, perceptíveis na falta de infraestrutura adequada para o exercício da categoria profissional. Contudo, além dos dados referentes as condições de trabalho, percebeu-se que o pouco investimento na instituição desencadeia outras formas de precarização como, por exemplo, a dificuldade em resguardar o sigilo profissional entre a relação profissional com o/a usuário/a dos serviços. Outro ponto pertinente é a baixa quantidade de servidores atuantes na entidade pública, que além de gerar excesso de trabalho, dificulta a realização da capacitação na modalidade presencial, pois em algumas instituições só tem um analista do seguro social para dar de conta das demandas apresentadas. Lembrando ainda, que a capacitação é um dos critérios que pode ser utilizado para a promoção do/a servidor/a, conforme o plano de carreira.

Os dados trazidos pela pesquisa também demonstraram que existe um forte incremento da tecnologia em detrimento do atendimento presencial, o qual vem ganhando força nos últimos tempos, resultando no afastamento crescente entre os/as profissionais e usuários/as dos serviços. Ademais, também existe diferença entre a remuneração recebida pelos/as profissionais que trabalham em regime de 30 horas e 40 horas semanais, embora estes exerçam

as mesmas funções. Além disso, por estarem sujeitos a lógica do quantitativo de metas, tendo em vista a cronometragem do tempo no atendimento, também sentem as implicações na remuneração, especificamente na Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS), pois quanto mais demandas o/a assistente social intervir, maior será a pontuação recebida em sua avaliação e, consequentemente, maior também será a sua remuneração.

Logo, podemos constatar por meio dos estudos colhidos nos relatórios de fiscalização do CRESS/AL, que o trabalho dos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social do estado de Alagoas é precarizado, tanto em suas condições éticas e técnicas, como em sua relação salarial, considerando a inexecução do art. 5º-A e 2º da Lei nº 12.317/2010, o qual dispõe sobre a duração do trabalho do/a assistente social.

Outrossim, no decorrer do estudo acerca do perfil profissional dos/as assistentes sociais, observou-se que além de desempenhar as atividades de Analista do Seguro Social, os/as assistentes sociais podem atuar em outras funções na autarquia como, por exemplo: na Reabilitação Profissional, na Assessoria Técnica da Reabilitação Profissional, Assessoria Técnica do Serviço Social e na Seção Operacional de Gestão de Pessoas. No mais, também é sabido, que a depender da função, os/as profissionais podem se utilizar de diferentes ações, instrumentais e técnicas em seu exercício profissional.

Os formulários também demonstraram, que as principais legislações referências para o exercício profissional na política de Previdência Social, são: o Código de Ética de 1993; a Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social; a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); o Manual Técnico do Serviço Social; o Manual Técnico da Reabilitação; a Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das Fundações Públicas Federais; o Manual de Perícia em Saúde do Trabalhador; o Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/2003); o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/2015); a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências; e a Lei nº 3.807/1960, que é a Lei Orgânica da Previdência Social.

Todas essas informações foram possíveis através da metodologia adotada, pois, conseguimos em primeiro momento, por intermédio da pesquisa bibliográfica de livros, artigos, dissertações e teses, conhecer a origem e o desenvolvimento da política previdenciária, tanto em seu contexto europeu como brasileiro; assim como, o processo histórico da profissão e de sua instrumentalidade. Esse estudo inicial, serviu como apoio para a pesquisa documental realizada em sequência sobre as formas de precarização, as atribuições, competências e instrumentais técnico-operativos mais utilizados pelos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social do estado de Alagoas, já que, por meio dela conseguimos colher

informações relevantes sobre as condições de trabalho dos/as assistentes sociais; a carga horária de trabalho e sua relação com o salário recebido; a quantidade de assistentes sociais presentes na instituição e suas implicações; as principais dificuldades encontradas no dia a dia da profissão; e as legislações comumente utilizadas como referência no cotidiano profissional.

É preciso ressaltar que, a princípio, o nome da pesquisa era *"Serviço Social e a Precarização do Trabalho na Política de Previdência Social: um recorte para o Semiárido Alagoano"*, mas, houve a necessidade de ampliarmos o tema a nível do estado de Alagoas devido ao número limitado de formulários de fiscalização presentes no semiárido alagoano, referentes a política de Previdência Social. Por essa razão, o objeto pesquisado foi expandido, a fim de conseguir mais material para a análise e sistematização dos dados; propiciando, consequentemente, a continuação da pesquisa, pois sendo o semiárido alagoano parte do estado de Alagoas o estudo não foi prejudicado, muito pelo contrário, trouxe um resultado mais amplo acerca da temática proposta, dado que engloba a região previamente definida.

Embora este trabalho esteja limitado a estudar as formas de precarização sofridas pelos/as assistentes sociais atuantes na política de Previdência Social do estado de Alagoas, não quer dizer que o tema estudado esteja totalmente esgotado, no sentido de não necessitar de novos estudos e problematizações pertinentes ao tema. Inclusive, de acordo com Raichelis (2011), embora existam muitas produções voltadas para o debate da saúde do trabalhador em razão de suas condições de trabalho, por exemplo, esta problemática ainda é muito pouco discutida no âmbito do Serviço Social. O que pretendemos dizer, é que enquanto trabalhador/a assalariado/a, os/as assistentes sociais também estão sujeitos/as as modificações do mundo do trabalho, portanto, também devem ser incluídos/as em futuras pesquisas que tomem a categoria profissional como objeto de estudo, com o fito de desvelar o adoecimento e as frustrações a partir de seu cotidiano, tendo em vista a violação de direitos e as formas cada vez mais precarizadas de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc**., Campinas, vol.25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social:** fundamentos e história**.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Decreto - lei n° 3.048, de 6 de maio 1999**: Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048compilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991**: Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1991]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.855, de 1 de abril de 2004:** Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2004]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L10.855compilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010**: Dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Brasília, DF: Presidência da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12317.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**: Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

BRETTAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 17, n.34, p. 53-76, jul./dez. 2017

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário**.** 10 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

CEOLIN, George Francisco. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, ano 2014, n. 118, p.239-264, abr./jun. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do/a assistente social.** Brasília: CFESS, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a assistente social.** 9. ed. Brasília: CFESS, 2011. p. 43 -55.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução n° 512, de setembro de 2007. Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualização da Política Nacional de Fiscalização. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do/a assistente social.** Brasília: CFESS, 2019. p. 54 – 65.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução nº 273, de 13 de março de 1993. Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social.** 9. ed. Brasília: CFESS, 2011. p. 17 - 18.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução nº 493, de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do/a assistente social.** Brasília: CFESS, 2019. p. 87 – 91.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Lei do BPC muda modelo de avaliação e quem perde é a pessoa com deficiência**. Vitória, 2021. Disponível em: http://www.cress-es.org.br/lei-do-bpc-muda-modelo-de-avaliacao-e-quem-perde-e-a-pessoa-com-deficiencia/#:~:text=Inseguran%C3%A7a%20e%20demora%20para%20a,garantia%20para%20concess%C3%A3o%20do%20benef%C3%ADcio. Acesso em: 12 out. 2021.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira.** São Paulo: Cortez, 2006.

DIAS, Nereide Rodrigues. **O Serviço Social no INSS:** uma trajetória de contribuição na efetivação dos direitos sociais. 2004. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista, Franca, 2004.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

GOMES, Maria Lenilúcia Pereira. Perspectivas e desafios da dimensão técnico-operativa da instrumentalidade do Serviço Social na Assistência Social. *In:* VALE, Erlenia Sobral do; SOUSA, Raquel de Brito; CAMELO, Renata Albuquerque. **Trabalho e Instrumentalidade do Serviço Social**. Fortaleza: EdUECE, 2020. p. 154 – 177.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília, 2009. p. 15 – 50.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional**.** 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 38. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Concurso público para provimento de vagas nos cargos de analista do seguro social e de técnico do seguro social**. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.cespe.unb.br/concursos/inss_2015/arquivos/INSS_ED._1_ABT.PDF. Acesso em: 12 out. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Manual técnico do Serviço Social**. Brasília, 2018.

MACEDO, Alano Carmo; MOREIRA, Joana Idayanne Silveira. Serviço Social na previdência social: gênese, desenvolvimento e perspectivas contemporâneas. **Ser Social**, Brasília, v.19, n.40, p. 31-48, jan./jun. 2017.

MACIEL, Warley Luci da Silva. Instrumentalidade e estratégias em Serviço Social: o cotidiano profissional frente às múltiplas expressões da questão social. *In:* MARCOMIM, Ivana; MACIEL, Warley Luci da Silva. **Instrumental técnico-operativo do Serviço Social**. Palhoça: Unisul Virtual, 2016.

MANFROI, Vania Maria; SANTOS, Maria Tereza dos. Condições de trabalho das/os assistentes sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional. **Em pauta**, Rio de Janeiro, v.13, n. 36, p. 178 – 196, 2015.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Notas sobre mediações: alguns elementos para sistematização da reflexão sobre o tema. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.43, p.136-141, 1993.

MARX, Karl. A assim chamada acumulação primitiva. *In:* MARX, Karl. **O capital**. São Paulo: Nova Cultura, 1988. p. 960 – 1014.

MEIRELLES, Dimária Silva. O conceito de serviço. **Revista de Economia Política**, Rio de Janeiro, vol.26, n. 1, p. 119 – 136, mar./abr. 2006.

MINAYO, Maria Cecília S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2006.

MORAES, Jinadiene da Silva Soares; ARAÚJO, Wesley Thayane Costa de. O Serviço Social no Estado de Alagoas: da escola Padre Anchieta à Expansão dos Cursos de Educação à Distância. **Caderno de Graduação – Ciências Humanas e Sociais,** Alagoas, v.2, n.1, p. 11-21, 2014.

MOREIRA, Joana Idayanne Silveira. **Serviço Social e Previdência Social:** Análise do Trabalho do Assistente Social do INSS no Governo do Partido dos Trabalhadores – PT (2003 a 2016). 2016. 210 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2016.

MOREIRA, Joana Idayanne Silveira; AGUIAR, Irene Jucá Paiva. Perspectivas e desafios da dimensão técnico-operativa da instrumentalidade do Serviço Social na Previdência. *In:* VALE, Erlenia Sobral do; SOUSA, Raquel de Brito; CAMELO, Renata Albuquerque. **Trabalho e Instrumentalidade do Serviço Social**. Fortaleza: EdUECE, 2020. p. 135 – 153.

MOTA, Ana Elisabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. *In:* CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA. **Serviço Social:** Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, 2009. p. 51 – 68.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo monopolista e Serviço Social.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PAULO NETTO, José. **Ditadura e serviço social:** uma análise do serviço social no Brasil pós-64**.** São Paulo: Cortez, 2015.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política social: temas & questões.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 107, p.420-437, jul./set. 2011.

RAICHELIS, Raquel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. *In:* RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria. **A Nova Morfologia do Trabalho no Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018. p. 25 – 65.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serv. Soc. Ver**, Londrina, v.14, n.2, p.04-22, 2012.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Serv. Soc. Soc**, São Paulo, n.104, p. 605-631, out./dez. 2010.

SILVA, Japson Gonçalves Santos. Formação econômica e social alagoana: do banguê à estruturação do mercado de trabalho. *In:* SILVA, Japson Gonçalves Santos. **Cenas alagoanas na informalidade de rua:** um olhar sobre os vendedores ambulantes do semiárido alagoano. 2017. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2017. p. 132 – 145.

SINGER, Paul. Cidadania para todos. *In:* PINSKY, Jaime; PINKSY, Carla Bazzanezi. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2016.

SOUZA, Edvânia Ângela; ANUANCIAÇÃO, Luís. Narrativas de sofrimento e trabalho profissional do Serviço Social da Previdência Social em tempos de indústria 4.0. **Serv. Soc. Soc**, São Paulo, n. 138, p. 215 – 241, maio/ago. 2020.

TRINDADE, Rosa Lúcia Predes. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais. *In:* SANTOS, Claudia Mônica dos; BACKX, Sheila; GUERRA, Yolanda (orgs.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos**. Juiz de Fora: UFJF, 2012.

TRINDADE, Rosa Lúcia Predes. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 4, p. 01 – 24, 2001.